ANNO XLV — S. PAULO—Terça-feira, 27 de dezembro de 1898—BRAZIL — N. 12.703

CORREIO PAULISTANO

ORGAM REPUBLICANO

EDIÇÃO DE HOJE
6-Paginas-6

EXPEDIENTE

REDACÇÃO
44—Rua 15 de Novembro—44

OFFICINAS
Ladeira dr. Falcão, 18

ASSIGNATURAS
Seis mezes . . . . . 13$000
Um anno . . . . . 24$000

PAGAMENTO ADIANTADO
Numero avulso: 100 réis

1899

Rogamos aos nossos assignantes o obsequio de reformarem as suas assignaturas para não haver interrupção na remessa da folha.

Devido ás extraordinarias despezas com a completa reforma do nosso material typographico, somos obrigados a elevar os preços das assignaturas, a contar do 1º de Janeiro de 1899, fixando-os para as de

Um anno . . . . 26$000
Seis mezes . . 15$000

pagos adeantadamente.

Ainda assim é o **Correio Paulistano** o UNICO jornal desta capital que exige tão diminuta quantia dos seus assignantes.

Entretanto, para os assignantes que reformarem as suas assignaturas ou tomarem nova até **31 de dezembro** conservaremos os preços actuaes de

Rs. 24$000 por um anno
Rs. 13$000 por seis mezes

Todos os srs. assignantes de um anno que reformarem as suas assignaturas até 31 de Janeiro de 1899, data em que suspenderemos as que não forem pagas, terão direito a escolher, mediante o pagamento previo de **500 réis** para porte e registro, um dos seguintes

PREMIOS

MIRETTA bello e emocionante romance de Elias Sauvago, em um volume de 158 pag., perfeitamente impresso e encadernado.

NO LAR collecção de contos encantadores, delicadamente escriptos, por Alvaro Guerra, em um volume artistico de 200 paginas.

MAPPA do Estado de São Paulo, com todas as cidades, villas, municipios, districtos de paz creados até 1897, todas as Estradas de Ferro em trafego e em construcção, finamente cartonado para se poder trazer no bolso.

PLANTA Geral da Capital de S. Paulo, organizada em 1897, pela Intendencia de Obras, contendo todas as ruas, praças e travessas, dos districtos urbanos e suburbanos, esplendidamente cartonada.

São nossos representantes no interior do Estado os nossos amigos srs.:

INDEU MARTINS — **Annapolis.**
ANTONIO DE ALMEIDA LEITE — **Araraquara.**
GUILHERME WICTACKER DE OLIVEIRA — **Araras.**
EUGENIO DE TOLEDO PIZA — **Americo Brazilliense.**
JOAO PATRICIO DE OLIVEIRA — **Botucatu.**
CAPITÃO NICOLAU MATERAZZO — **Capital (S. Paulo).**
JOÃO REBELO CINTRA — **Casa Branca.**
CARLOS & COMP. — **Campo Alegre.**
RAPHAEL DE FARIAS LEITE — **Campinas.**
JOSE' FERREIRA DE CARVALHO — **Descalvado Aurora Salto do Pantano.**
MACHADO & FILHO — **Dous Corregos.**
JOSE' RIBEIRO DE OLIVEIRA MOTTA — **Espirito-Santo do Pinhal.**
JOSE' MARQUES DE SOUZA — **Jaboticabal.**
JOAQUIM RODRIGUES DO AMARAL — **Faxina.**
CAPITÃO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA SERPA — **Jahú, S. João da Boa Vista e Santa Rosa.**
MAJOR ANTONIO JOAQUIM DE ALMEIDA — **Lavrinhas da Faxina.**
ANTONIO DA SILVA ASSADE — **Leme.**
FRANCISCO MUNIZ DE MELLO — **Limeira.**
DR. ALIPIO CORREA LEITE — **Mineiros.**
NICOLAU ENEAS — **Olco (Freguezia).**
TENENTE-CORONEL JEREMIAS DE ALMEIDA — **Piracicaba.**
DR. CARLINDO VALERIANI — **Porto Ferreira.**
IRENEU PAIVA — **Rio Claro.**
HENRIQUE BOLDRINI — **S. Bento do Sapucahy.**
THIAGO MAZAGÃO — **S. Carlos do Pinhal.**
TENENTE JOAQUIM DE MOURA GUIMARÃES — **Santa Cruz das Palmeiras.**
VIRGILIO HORACIO DE ANDRADE — **Santa Rita do Passa Quatro.**
FRANCISCO DIAS FERRAZ — **Torrinha.**
No **Rio de Janeiro**
C. FERREIRA & COMP., Travessa do Ouvidor, n. 10.

NORTE DE S. PAULO

E' nosso representante nesta zona o sr.

ATHAIDE MARCONDES

Commissão Central
DO
Partido Republicano

Aos directorios

Por ordem e em virtude de deliberação da Commissão Central do Partido Republicano, convido a todos os directorios politicos do Estado a procederem á eleição dos cinco membros que devem substituir os actuaes no exercicio da nova Commissão.

Os resultados, endereçados á rua 15 de Novembro n. 4, nesta capital, deverão ser remettidos ao secretario abaixo assignado até o dia 10 de Janeiro proximo vindouro.

O SECRETARIO
Dr. Ezequiel Ramos Junior

TORRE DE BABEL

Ha de passar, dentro de poucos dias, a quadra em que possa despertar ainda certo interesse a discussão da emenda ao orçamento da receita: ella terá passado então a ser lei do paiz, com todos os perigos da sua execução — que a bôa vontade do governo não poderá absolutamente evitar.

Seria curioso fazer-se a estatistica das pessoas que se envolveram no exame desta questão: mais curioso ainda seria conhecer-se quantos leram a emenda e curiosissimo mesmo havia de ser verificar-se, em ultima analyse, a proporção dos que entenderam o assumpto—mesmo no seio do Congresso.

Pois não é em extremo adoravel que as bancadas de S. Paulo e de Minas pretendessem salvar a situação, propondo uma sub-emenda, e votando por ella, sub-emenda essa suppressiva dos *warrants*, que o direito patrio adoptara havia já 29 annos 2 mezes e 11 dias e que o governo tornara praticavel, pela regulamentação, havia um anno e oito mezes antes?!

Depois disto só ha um consolo para os que se envolveram com calor no exame deste assumpto: retrahir-se e esperar que o successo venha, com os desastres da fortuna publica e particular, dar rasão ás suas investidas e despertar a... memoria do legislador.

Em todo caso, como é preciso que as duvidas de hoje, que se devem converter em censuras de amanhã, fiquem bem registradas—corra-se embora o risco de se tornar importuno—vamos reeditar as nossas contestações.

A emenda, que passará para a nossa historia parlamentar com a denominação de *emenda Serzedello*, contém as seguintes disposições:

a) auctorisação ao governo para abrir nas alfandegas *salas* para vendas publicas voluntarias de mercadorias de importação e para a do café;

b) auctorisação ao governo para permittir a creação de armazens geraes e, a estes, ás docas, aos armazens ou trapiches alfandegados e aos armazens das estradas de ferro, facultar a abertura de identicas *salas*:

Todas as demais disposições contidas na emenda são providencias regulamentares para o funccionamento das *salas*, excepção feita de algumas medidas attinentes a sellos e daquella que dispõe accerca da responsabilidade dos concessionarios das *salas* pelo deposito e guarda das mercadorias.

Sobre *warrants* é que a emenda nada estabeleceu no sentido de propulsar o seu emprego, ou a sua generalisação.

E', portanto, resultado de um equivoco pouco proprio de legisladores o voto das bancadas paulista e mineira a favor de subemenda que nada significa, sinão mais um elemento de confusão no estudo da materia.

Em virtude do art. 12 do decreto de 1897, as docas, alfandegas e mais repartições aptas para a emissão de *warrants* são responsaveis por *deposito*, quando recebem mercadorias consignadas para tal fim, podendo ainda mais, somente as docas, garantir a qualidade, quantidade e valor das mercadorias depositadas em seus armazens (art. 11 § unico).

No entretanto a emenda restringe taes responsabilidades para as *salas* de vendas publicas nos termos seguintes:

«Os concessionarios são responsaveis pela guarda e conservação das mercadorias que lhes forem confiadas, salvos avarias e deprecia̧ções provenientes da sua natureza e acondicionamento ou força maior» (art. 2, § 1º)

Comparo-se o que significa esse responsabilidade dos concessionarios e dos exploradores das *salas* com a do depositario e ver-se-á quanta razão temos para suppor na emenda um agoitamento—que ha de manter a lavoura ainda por muito tempo captiva, sem as vantagens que até hoje tem tirado do seu captiveiro, exclusivamente porque o commissario, que, em troca, lhe dava os avanços em dinheiro necessarios para o custeio e desenvolvimento da sua lavoura.

Sendo franqueamente permittida pelo nosso direito a venda publica que a emenda torna dependente da iniciativa do governo federal, ou do seu consentimento em favor de determinadas pessoas, ou instituições, não podemos admittir que se repute acceitavel a sua disposição nesta parte: não convem, por outro lado, modificar o regimen do deposito mercantil: a disposição acima transcripta só maleficios poderia acarretar: as demais disposições, sómente admissiveis no caso de serem uteis ou essenciaes, cahem por si mesmas. E só restaria da celebrada emenda a possibilidade de fazerem os concessionarios das vendas publicas — que todos aliás podem pretender juridicamente — o accordo com as empresas de transporte para a obtenção de favores especiaes, nos termos do art. 20 § 3º...

E' bem claro, por tudo isso, que a emenda não cogita de tornar fativeis as venda publicas de mercadorias, communicando vitalidade e força á lei de 1869 e ao decreto de 1897, mas antes de tanger, talvez, para outros fins as providencias muito sabias daquelles actos, que as modificações espontaneas do commercio commissario vão tornando evidentemente applicaveis no momento critico em que nos achamos.

Continuamos, pois, a reputar má e pouco entendida, apesar de muito fallada, emenda, que desejaramos ver repellida pelo Senado Brazileiro, si esta egregia corporação podesse deliberar livre da pressão que a escassez de tempo lhe impõe. Só nos resta contar com a sagacidade do governo federal, impedindo a pratica de medidas nocivas, apesar de habilmente dissimulado o seu veneno pela forma obscura da sua redacção.

E basta!

TELEGRAMMAS

Serviço especial do "Correio Paulistano"

Santos, 26

CAMBIO

O mercado abriu com a taxa bancaria de 7 13/32 e particular de 7 1/2.

Fizeram se transacções bancarias a 7 3/8 e 7 13/32, particulares a 7 7/16 e 7 15/32.

O mercado fechou com o bancario a 7 13/32 e particular a 7 7/16.

O movimento do dia foi menos que regular.

O rendimento da Alfandega hoje foi de 111:886$250.

Da Recebedoria, 977$252.

Não houve despacho de café na Recebedoria.

A pauta do café a vigorar durante esta semana, na Recebedoria, é de 740 réis.

Santos, 26

O porto teve o seguinte movimento:

Entradas:

A barca americana «Alice Reed», vinda de Rosario de Santa Fé, com alfafa, consignada á ordem;

o vapor norueguense «Telles», vindo do Rio, com arroz, consignados a Karl Valais & Comp.;

o vapor francez «Medoc», vindo de Bordeaux e escalas, com varios generos, consignados a Karl Valais & Comp.;

o lugre inglez «Fannie Breslauer», vindo de Paspebiac, com bacalhau, consignado á ordem;

a galera allemã «Erato», vinda de Hamburgo, com varios generos, consignados a Zerrenner Bülow;

o lugre americano «Fred Gowar», vindo de Rosario de Santa Fé, com alfafa, consignada a Trommel & Comp;

o vapor francez «Corsica», vindo do Havre e escalas, com varios generos, consignados a Desaninée & Comp.;

o vapor nacional «Victoria» vindo do Rio, com varior generos, consignados a Fernando R. da Silva;

o hiate nacional «Maria da Gloria», vindo de Guaratuba, com varios generos, consignados á ordem;

o hiate nacional «Fulminante», vindo de Tijucas, com varios generos, consignados á ordem.

Sahidas:

O hiate nacional «Baptista», para Cambriú, em lastro;

a escuna nacional «Alice», para Paranaguá, em lastro;

a galera allemã «Lonzie», para Faial, em lastro,

o vapor francez «Medoc», para o Rio, com varios generos;

o vapor inglez «Cuvier», para New-York, com café.

Santos, 26

Pelo Tribunal do Jury foi absolvido unanimemente Francisco Brum.

Foi advogado de defeza o dr. Isidoro de Campos.

Na noite de 25 o portuguez José Ferreira, valga Cara Suja, desfechou contra Pedro Cardoso, um tiro de revolver na barriga, matando o instantaneamente.

O criminoso evadiu-se.

O cadaver da victima foi autopsiado hoje ás 11 horas da noite.

No sabbado, na rua Marquez de Herval, travaram se de razões dois individuos, levando a exaltação de um delles o servir-se de uma faca, com a qual tentou aggredir ao soldado que o prendeu, quando chamado pelos continuados aptos.

Os soldados da policia que acudiram ao local, querendo tornar effectiva a prisão continuaram a conduzir o preso e nessa occasião numeroso grupo tentou arrancar-lhes das mãos o aggressor o que não conseguiu.

Mais tarde tentou outro grupo composto de hespanhóes assaltar o posto policial sendo repellidos pelos soldados que compoem o destacamento e que se viram obrigados a utilisarem se com o fim de afugentar os aggressores, de suas carabinas disparando 5 tiros.

Nesta noite deram-se ainda muitos outros conflictos dos quaes não foi possivel a policia tomar conhecimento visto a deficiencia de soldados e agentes.

Com o limitado numero de força aqui destacada foi impossivel ao delegado fazer o serviço regular quando reclamada a intervenção da policia em varios pontos da cidade.

Rio, 26

CAMARA:

Na discussão do orçamento da Industria oraram contra a emenda do Senado, auctorisando o governo a abrir concorrencia para arrendamento do abastecimento de agua daqui, os srs. Heredia de Sá, Ribeiro Machado, Thimotheo da Costa, José Mariano, Lauro Muller, Augusto Montenegro, Paula Ramos, Luiz Adolpho, Bueno de Andrada e Augusto Clementino, que fizeram ver que, embora sob protesto, a Camara não podia deixar de adoptar todas as emendas do Senado em vista da falta do tempo para fazer voltar orçamentos áquella casa do Congresso.

Encerrado o debate, foram as emendas do Senado aos orçamentos da Guerra e Viação, approvadas todas, concluindo a Camara a sua tarefa orçamentaria.

Quanto á emenda sobre o arrendamento do serviço de abastecimento de agua, o sr. João Siqueira requereu que fosse votada nominalmente.

A Camara rejeitou esse alvitre, approvando a emenda por 73 votos contra 43.

O sr. Xavier da Silveira mandou á mesa declaração de voto com grande numero de assignaturas, constituindo a maioria dos deputados presentes, para que ficasse bem claro que, só o desejo de não deixar o governo sem orçamento, impedia a Camara de rejeitar o referido additivo do Senado.

Foram approvadas as redacções finaes do orçamento do Interior e da receita, os quaes seguiram logo para o Senado.

O sr. Seabra requereu urgencia para a discussão da emenda do Senado ao projecto da Camara, que prohibe circular como moeda, vales, apolices ou quaesquer titulos, emittidos nos Estados e Municipios.

Acceita a urgencia e encerrada sem debate a discussão, foi a emenda approvada, devendo esse projecto subir á sancção juntamente com o que reforma o regulamento dos correctores de fundos publicos da Capital Federal.

Por ultimo ficou encerrado, em 2ª discussão, o credito de 60:000$, para pagar a João Fernandes dos Santos o vapor «Putinga», de sua propriedade, destruido em janeiro de 1894, com as operações de guerra, por ordem do commando de 2ª divisão, na Lapa, Estado do Paraná.

A sessão foi levantada ás 3 horas da tarde.

Os contra-almirantes Balthazar da Silveira e Guillobel reassumiram os seus cargos.

Rio, 26

O vapor *Carlos Gomes* sahirá em breve em commissão da carta maritima.

O capitalista João Antonio Sertan, tomando hoje banho na praia das Flechas, em Nictheroy, pereceu afogado.

O dr. Salvador de Mendonça teve hoje longa conferencia com o ministro da Marinha e entregou varios papeis, referentes á compra de navios nos Estados Unidos, durante a revolta.

Rio, 26

José Francisco Nazario, conhecido por *Cabo Verde*, nas zonas da Saúde, Gamboa e Sacco do Alferes, onde é temido pela sua forte musculatura e ferocidade, travou conflicto com os policiaes de ronda José Brazil e Antonio Araujo, que conversavam com uma mulher hespanhola.

Nazario aggrediu José, que saccou do sabre para defender-se, recebendo, porém, um socco de Nazario que o deitou ao chão.

Nazario, agarrando-o pela garganta, tirára uma afiada faca procurando feril-o.

Antonio, vendo o seu companheiro em perigo, disparou um revolver para amedrontar Nazario. Este largou de José, atirando-se contra Antonio, que disparou novamente o revolver ferindo Nazario mortalmente.

Nazario, que estava bastante alcoolisado e que, havia antes promovido varias desordens, foi remettido para a Santa Casa onde alli falleceu.

Os soldados foram presos.

Rio, 26

SENADO

Depois de orarem os srs. Benedicto Leite e Belfort Vieira, foi approvado em 3ª discussão o orçamento da Marinha.

Foram approvadas depois, sem debate, as proposições numeros 109 e 70.

Engettada a materia da ordem do dia, os srs. Benedicto Leite e Felicianno Penna, membros da commissão de finanças, mandaram á mesa varias proposições da Camara auctorisando a abertura de creditos e requereram que fossem dadas na ordem do dia de amanhã, independente de parecer. O sr. Leopoldo de Bulhões requereu e o Senado approvou que entrassem immediatamente em discussão.

Assim, foram approvadas, sem debate, em 2ª discussão, as proposições da Camara auctorisando creditos de réis 74:075$000, 1:770 000$, 1.098 libras, 201:281$100 e 97:858$800.

Suspendeu se a sessão para esperar que viesse da Camara o orçamento da receita.

A's 2 horas e um quarto foi reaberta a sessão.

O sr. presidente annunciou que se achava sobre a mesa o orçamento da receita.

O sr. Leopoldo de Bulhões, pedindo a palavra pela ordem, leu o parecer da commissão de finanças sobre o referido orçamento e requereu urgencia para ser dado immediatamente á discussão, o que foi approvado.

Oraram os srs. Ruy Barbosa, Leopoldo Bulhões e Leite e Oiticica, sendo afinal approvada a proposição da Camara.

Rio, 26

O dr. Campos Salles marcou o dia 31 do corrente para a audiencia dos officiaes do cruzador allemão *Geier*.

Diz a *Noticia* que no dia 1º de janeiro será assignado o decreto nomeando o dr. Cezario Alvim prefeito do districto federal.

A Sociedade Pharmaceutica solicitou do dr. Campos Salles receber a commissão de pharmaceuticos que vão tratar dos interesses da classe. O dr. Campos Salles designou quinta feira ao meio-dia.

Foram assignados os decretos exonerando e pondo em disponibilidade os consules: de Cayenna, Nicolao Valle; de Yokoama, Joaquim Ferraz Rego; de Cobe, Manoel Ferreira da Cunha, o chanceller do Porto, Alvaro de Souza Neves.

Apresentou-se hoje ao dr. Campos Salles o dr. Henrique de Miranda, ministro brazileiro no Perú.

Pediu demissão o delegado da 3ª circumscripção suburbana, major Joaquim Leandro Ribeiro.

Consta que será substituido pelo sr. Casimiro da Silva Franco.

Rio, 26

O sr. ministro da Guerra telegraphou ao commandante do 3º districto militar pedindo informações sobre o conflicto havido ante-hontem á noite na capital do estado da Bahia entre praças do exercito e policia.

O commandante respondeu que todas as providencias haviam sido tomadas e que reinava tranquillidade na cidade.

Foram nomeados correctores de fundos publicos o tenente-coronel Antonio Luiz dos Santos e Adolpho Kocck.

Rio, 26

Assumiram hoje o commando dos 7.º e 22.º batalhões de infantaria os srs. coronel Carlos Piragibe e major Lydio Porto.

Ambos os officiaes depois de haverem assumido os seus cargos apresentaram-se aos srs. presidente da Republica, ministro da Guerra e ajudante general do Exercito.

Araras, 26

Com toda a solemnidade, realizou-se hontem a inauguração da nova cadeia publica.

Presidiu a festa o dr. Francisco Saldanha, digno ministro do Tribunal de Justiça, fallando diversos oradores.

Foram saudados os srs. coronel Justiniano Witacker, senador Lacerda Franco e ministro Saldanha.

Finda a solemnidade o povo, acompanhado da banda de musica, conduziu o dr. Saldanha á residencia do coronel Justiniano, que offereceu um opiparo jantar, celebrando tambem o anniversario de sua exma. esposa, d. Candida de Oliveira.

Paris, 26

O *Gaulois* occupa-se hoje, longamente na parte financeira, da situação do Brazil; diz o importante jornal que será necessario que o dr. Campos Salles tenha tempo para proceder elle mesmo á applicação das medidas financeiras que o congresso deverá tomar sob suas aspirações e accrescenta que é pouco provavel que essas medidas dêm resultados immediatos, embora sejam certos.

Nestas condições, aconselha o *Gaulois* que essas medidas sejam decididas o mais cedo possivel.

A peste bouboinica matou em Tamatave 108 pessoas.

Madrid, 26

O sr. Sagasta está melhor e alimenta se levemente.

Tourcoing, 26

Foi eleito deputado Gustavo Bron, radical.

Charlero, 26

O congresso dos mineiros aconselhou medidas preliminares sobre a greve geral, cujo dia será em breve fixado.

Bruxellas, 26

Falleceu o litterato belga Georges Rodenbach.

Veneza, 26

D. Carlos de Bourbon pretende fazer uma longa viagem pela Europa, isto incognitamente.

Buda-Pesth, 26

Deu-se um encontro de trens perto da estação de New-Haensel, resultando sahirem 22 feridos dos quaes 9 gravemente.

Dublin, 26

Falleceu monsenhor Nutty, bispo de Meath desde 1864

Washington, 26

Violentissimo incendio manifestou-se [illegible] Moria Vianna.

O fogo, invadindo a fachada principal e as escadas, difficultou a salvação do ministro e sua familia, que alojaram-se na embaixada ingleza.

Buenos Aires, 26

O ministro da Hespanha e interino de Portugal banqueteou a officialidade do «Adamastor».

Madrid, 26

Sagasta continúa febril; o seu estado de prostração inspira serios receios.

Paris, 26

Assegura-se que são excessivamente frias as relações entre as potencias que formam a triplice alliança, principalmente entre a Allemanha e a Austria.

Foi condemnada pelo *Gaulois* mme. Tautinier, que ha tempos feriu o deputado Olivier, a uma indemnisação pecuniaria.

MERCADO DE CAFE'

HUNDIAHY, 26

Entraram da Mogyana e Ytuana 18.125 saccas de café.

SANTOS, 26

CAFÉ

As vendas hoje foram de 8.000 saccas, na base de 7$900.

O mercado calmo.

Houve o seguinte movimento:
Entradas hoje, 23.550 saccas.
Desde primeiro, 378.831.
Stock, 713.999.
Entradas desde primeiro de julho, 8.688.265.
Sahidas para a Europa, 315.542.
Para os Estados-Unidos, 166.354.
Para o Rio, 3.111.

AVULSOS

Avaré, 25

Na reunião do directorio republicano foram indicados para fazerem parte da commissão central do mesmo partido os nomes do dr. Rodrigues Alves, coronel Mello Oliveira, drs. Luiz Piza, Domingos de Moraes e Bernardino de Campos.

Saudações.

Directorio Republicano.

Pedimos aos nossos assignantes o obsequio de reformarem suas assignaturas, afim de evitar interrupção na remessa da folha.

Foram indicados para a commissão central do partido republicano, pelo directorio de Rio Claro, os srs. coronel João Baptista de Mello Oliveira, drs. Bernardino de Campos Rubião Junior, Rodrigues Alves e Cincinato Braga.

O directorio de Tietê indicou os srs. coronel João Baptista de Mello Oliveira, drs. Bernardino de Campos, Rodrigues Alves, Rubião Junior e Domingos Corrêa de Moraes.

O directorio de Bragança indicou os srs. drs. Prudente de Moares, Bernardino de Campos Rodrigues Alves, Rubião Junior e Domingos Corrêa de Moraes.

Os directorios de Annapolis e Leme indicaram os nomes dos srs. coronel João Baptista de Mello Oliveira, drs. Bernardino de Campos, Rubião Junior, Rodrigues Alves e Domingos Corrêa de Moraes.

Em palacio houve hontem conferencia collectiva dos secretarios de Estado com o sr. presidente do Estado.

Sabbado passado assumiu o cargo de delegado fiscal do Thesouro neste Estado o major Manoel Kosciusko Pereira da Silva que, com a maior vantagem para o serviço publico, já exercera identico logar ha alguns mezes.

O major Kosciusko foi por essa occasião alvo de imponente manifestação por parte dos empregados daquella repartição que enfeitaram de flores a mesa de seu chefe.

O illustre funccionario tem recebido innumeras visitas.

Segurae a vida na *Equitativa*, como medida de previdencia e de garantia de vosso futuro e de vossa familia. Directoria da Succursal no Estado de S. Paulo.—Rua do Commercio, n. 37, sobrado.

Verificámos hontem uma curiosa metamorphose causada pelo telegrapho da Companhia Uniao Sorocabana e Ytuana, para a qual chamamos a attenção das auctoridades em materia de electricidade e em telegraphia.

Os srs. Levy Irmãos, do conhecido estabelecimento musical «Casa Levy», receberam hontem pela manhan um telegramma de Piracicaba, cujos dizeres eram estes:

«De Geraldo—a Levy Irmaos.

Mandem 2 saccos para cabeça hoje.»

Os destinatarios encontraram difficuldade na decifração desse enigma, e pediram á estação da Sorocabana repetição do telegramma.

Pois, senhores sabem o que queria dizer *aquillo*?

Nada mais do que isto: «Mandem dois arcos para cabeça, hoje.»

E esta?

Foi, por acto de hontem, nomeado director effectivo do grupo escolar de S. José dos Campos, o cidadão José Narciso de Camargo Couto, que interinamente já exercia aquelle cargo.

O dr. José Bonifacio Coutinho, 2º delegado auxiliar apresentou hontem ao dr. chefe de policia o relatorio sobre o facto ha dias occorrido em Sorocaba, relativo a um crime de envenenamento.

Esse relatorio foi hontem posto a disposição da imprensa para que delle tirasse copia, que não publicamos por absoluta falta de espaço.

Na assembléa geral realisada ante-hontem, foi eleita a seguinte directoria da «Associação Philatelica do Brazil»: Presidente, dr. Arthur Candido de Almeida; vice-presidente, Luiz Levy; 1º secretario dr. João Mauricio Sampaio Vianna; 2º dito, Adriano Moura; thesoureiro director de vendas, J. I. Raposo:

A posse da nova directoria realisar-se-á com toda a solemnidade a 8 de janeiro proximo.

Em ordem do dia n. 112 o coronel commandante da Brigada Policial mandou publicar a seguinte ordem do dia:

[illegible] terceira batalhão armadas reunidas no largo do Paysandú, esquina da rua Visconde do Rio Branco, onde se conservaram por muito tempo em conversa, deixando assim ser prejudicado o serviço de policiamento de que estavam encarregados, recommendo aos commandantes dos diversos postos policiaes e rondantes dos districtos que não consentam em taes abusos, fazendo justiça convenientemente no cumprimento de seus deveres e observar lhes estrictamente o que se acha determinado nos artigos 83 e 84 do regulamento da brigada.

Foram dispensados de ordenanças da Repartição Central de Policia o cadete graduado do 1. batalhão Antonio de Souza e o soldado do 3. batalhão Luiz Ferreira Pinto por faltarem continuamente ao serviço daquella repartição, ficando ainda por isso presos por quatro dias.

Foi concedida a remoção que solicitou a professora intermediaria da 2 escola de Tremembé, d. Adelia Filgueiras, para a 1.a escola da cidade de S. Bento de Sapucahy

Na Commissão Geographica e Geologica foram hontem feitas as seguintes observações meteorologicas:

Barometro a 0º as 7 horas da manhã 698.20, mm; ás 2 horas da tarde, 697.80 mm.

Temperatura minima, 19.6, temperatura maxima, 25.1

Vento predominante, SE.

Chuva em 24 horas 0,4 mm.

Tempo geral, claro.

FALLECIMENTO

Falleceu ante hontem ás 11 horas da manhã a menina Ilida, filhinha do sr. tenente do Corpo de Bombeiros, Sebastião Fontes de Godoy. O seu enterro realisou-se hontem com grande acompanhamento, comparecendo toda a officialidade do corpo.

CHRONOMETRO VICTORIA.—Os agentes no Rio, dos magnificos relogios fabricados pela American Waltham Watch & C. de Waltham Mass, U. S. A. e vendidos pelo systema cooperativo, de prestações semanaes, com direito a um sorteio, afim de tornar entre nós conhecida a superioridade destes relogios, que já hoje são universalmente reconhecidos superiores aos dos melhores fabricantes, acabam de abrir em S. Paulo uma succursal, aonde vão seguir o systema de clubs, que no Rio tanto se tem desenvolvido, pois, em pouco mais de 6 mezes 400 relogios têm sido entregues aos associados, que todos attestam a sua precisão e superioridade.

Recebem-se assignaturas na sub-gerencia, á rua Direita n. 30—Casa Thermometro.

SAUDAÇÕES DO "CORREIO"

Realisou-se sabbado passado o casamento do estimavel official da Guarda Civica da capital, tenente Manoel Justino de Oliveira Cascudo com a sra. d. Carlota Elisa Frich, filha do sr. Axel Frich.

O acto civil realisou-se no cartorio do juiz de paz do districto da Consolação e o acto religioso na egreja da Consolação.

Serviram de paranymphos, por parte do noivo, o dr. Francisco Martiniano da Costa Carvalho e por parte da noiva o sr. Clemente Falcão.

Realisou-se no sabbado, nesta capital, o casamento do sr. tenente-coronel Firmino de Araujo Aguiar, fazendeiro no municipio de Casa Branca, com a exma. sra. d. Anna de Camargo Oliveira.

Serviram de testemunhas por parte do noivo, no civil, o tenente-coronel Evaristo de Aguiar e o senador Antonio Cintra e no religioso o commendador Francisco Nogueira de Carvalho e d. Maria Cintra; por parte da noiva, no civil, o coronel Theophilo de Camargo e dr. Mattos e no religioso, o senador Antonio Cintra e d. Brazilia de Camargo Fonseca.

O hespanhol Raphael Moya, de 21 annos de edade, hontem ás 3 horas da tarde, debruçando-se imprudentemente sobre o parapeito do Viaducto, cahiu daquella grande altura sobre a chacara da baroneza de Tatuhy, ferindo-se gravemente no craneo e face e fracturando a perna direita.

O estado do infeliz, que foi transportado para a Misericordia, era, á ultima hora, desesperador.

No Matadouro Municipal foram hontem abatidos 97 rezes, 50 suinos, 4 carneiros e 1 vitella, tendo sido a carne de vacca vendida a 600 e 700 réis por kilo.

Vai ser convenientemente corrigido o soldado do 2º batalhão Francisco Paes Garcia, por ter sido encontrado fumando quando de sentinella no Palacio, pelo commandante da Brigada Policial.

Foi decretada a suspensão do funccionamento da primeira escola do sexo masculino da cidade de S. José do Barreiro, regida pelo professor Francisco Carneiro de Magalhães e da 2.a do sexo feminino da mesma cidade, regida pela professora d. Analia da Silva Carneiro; isto devido á falta de numero legal de alumnos.

ECLIPSE DA LUA

Deve ter hoje logar um eclipse total da lua, cujas phases occorrerão no Rio de Janeiro ás seguintes horas:

1º contacto com a pe numbra ás . . .	5 hs., 42ms., 2s.
1º contacto com a sombra ás . . .	6 hs., 50ms., 1s.
Começo da phase total ás	8 hs., 1ms., 4s.
Meio do eclipse ás . .	8 hs., 19ms., 4s.
Fim da phase total ás . .	9 hs., 34ms., 1s.
Ultimo contacto com a sombra ás . . .	10 hs., 43ms., 6s.
Ultimo contacto com a penumbra ás . .	11 hs., 56ms., 6s.

Nasce a lua nesse dia ás 6 hs., 12ms. da tarde, isto é, poucos minutos antes da 2a phase.

Tendo se possivel, durante a totalidade, observar a occultação de estrellas de diminuta grandeza este eclipse será aproveitado nos principaes observatorios para effectuar essa observação, com o fim de chegar a uma determinação mais rigorosa do semi-diametro e da parallaxe do nosso satellite.

No observatorio do Rio estão tomadas as necessarias providencias para, caso o tempo permitta, fazerem-se as observações completas.

Realizou-se ante-hontem a posse da nova directoria da «Sociedade 25 de Dezembro» do bairro dos Pinheiros, a qual ficou assim constituida: Amaro Cavalheiro, presidente; João de Moraes, secretario; [illegible] thesoureiro; Antonio Cavalheiro, procurador.

Oraram com brilhantissimo os srs. Benedicto Xavier, Jeronymo Ferri e Matheus de Andrade.

OITO!

Ante-hontem, domingo e dia do Natal dia em que os christãos festejam, com grande rumo e satisfação, o facto do Filho de Deus ter cahido na esparrêla de vir cá ao mundo, especialmente para se deixar crucificar, afim de redimir os peccados desta corja de vagabundos que dá pelo nome de *humanos*, metti-me, por volta das dez horas, num dos bonds da linha do Braz, para ir fazer um almoço de sá-ifi, com todos os matadores: trucidinho, torresmos, carne de porco, couves á mineira, etc., etc., á casa do meu amigo...

Isso queriam vocês saber, para cahirem lá em outro domingo!

Mas não vai! Commigo é nove!

Sentei-me no ultimo banco do tal bond e, pouco depois, sentou-se meu lado um sujeito com um pequenote de tres para quatro annos entre as pernas!

Ao entrar na rua da Boa Vista, metteu-se no bond uma mulher com uma criança ao collo e duas maiorezinhas pela mão. Sentou-se no mesmo banco em que eu estava, mettendo os dois filhos mais tiludinhos entre as pernas!

Renuncio a descrever os prodigios de deslocação que fez a mulher para accommodar os dois pimpolhos entre os joelhos; porque, como é sabido, neste genero de deslocações, as mulheres tem faculdades especialissimas!

Direi apenas que, no banco em que eu estava, havia sete pessoas entre pequenas e grandes, entrando eu na conta das pequenas.

Voltando para a rua Florencio de Abreu, o bond recebeu mais um passageiro, que se sentou tambem no nosso banco.

Eu já estava num tal estado de aperto, que nem pude verificar se o homem tambem trazia alguma criança entre pernas. O que sei é que, a contar de então, pude avaliar, pela propria experiencia, o que soffre a azeitona, quando a mettem no lagar para lhe exprimerem e extrahirem o azeite!

Para tirar o nickel de duzentos réis do bolso, foi uma campanha e cu, que estava com uma tremenda dentuxeira, foi de ringo no nariz até o fim da viagem, porque trar o lenço do bolso era o que se podia chamar o impossivel dos impossiveis!

E aquella pressão, a que me submetteram durante talvez vinte minutos, fez-me philosophar sobre o caso!

Eu admitto que uma companhia de bonds, para acolhoçar o augmento da população da nossa vastissima republica, permitta que os pais e sobretudo as mães tragam os seus filhos de meia-cara dentro dos bonds; se bem que esteja intimamente convencido de que não foi no augmento da população da republica que os pais e mães pensaram, quando trataram de os atirar para este valle de lagrimas; mas, entre conceder que um passageiro traga um filho, como trouxa, entre pernas e permittir que, num só banco de bond, se accommodem oito pessoas, ha um abysmo!

Permittir uma criança ou mesmo duas num banco e com passe gratuito, é uma philantropia, se bem que a generosidade philantropica da companhia recáia sobre o esforço dos burros que puxam o bond; mas, permittir que, num só banco, se accommodem quatro pessoas grandes e quatro pessoas pequenas, é cantar demasiadamente com os sentimentos philantropicos dos burros e dos passageiros!

Correguei muito, mesmo muitissimo, com minhas filhas quando eram pequenitas; mas não estou disposto a carregar com o peso dos filhos dos outros, demais a mais, quando esses «outros» lá meus desconhecidos!

Quem aquentou o fôrno e cozeu o pão que o cême: quem as arma que as desarme e a companhia de bonds deve estabelecer qualquer medida que limite até quantos filhos, filhas, sobrinhos e netos se podem despejar dentro de uma caçamba de quatro rodas, a que ostentosamente chamamos bond!

Se é illimitado o numero das encospas que nos applicam por fóra das pernas, mais tarde será illimitado o numero de homens, mulheres, moços e moças, que se nos podem sentar no collo ou nos joelhos!

Se póza a moda, póde haver situações agradaveis e desagradaveis para os homens que se vêm obrigados a viajar nos bonds.

Póde dar se muitas vezes o facto de nos dizerem:

«Faça o favor de tirar de baixo o cabo da guarda chuva!»

ALBERT SCHWA.

Teve o seguinte despacho pela Secretaria da Agricultura o requerimento da Companhia Mogyana, pedindo que lhe seja concedida a execução de serviços de abastecimento de aguas e esgottos de Mogy-Mirim:

«Á vista dos artigos 22, 23 e 24 e seus §§ da Lei n. 591 de 5 de setembro do corrente anno, fallece a esta secretaria competencia para resolver o assumpto da petição.»

Pedimos aos nossos assignantes o obsequio de reformarem suas assignaturas, afim de evitar interrupção na remessa da folha.

«Junte documento que prove não ter outro meio de subsistencia» foi o despacho que teve na Secretaria da Justiça o requerimento de Francisco Menezes de Freitas, official do registro geral de hypothecas e respectivos annexos da comarca do Descalvado pedindo para lhe ser dado successor, com resalva da terça parte dos rendimentos.

Onde?... Como?...

«Noticia *O Reporter* de Ribeirão Preto que a sra. H. P., artista hespanhola que ali se acha,

Secção Agricola

Unicamente com o fim de prestar um serviço á lavoura do nosso Estado e dar ao leitor do *Correio Paulistano* uma leitura mais variada e util, vamos abrir uma secção especial na nossa folha, em que sejam tractados de uma maneira pertinente os interesses agricolas. Nesta secção serão abertos inqueritos e dar-se-ão conselhos sobre os melhores processos de cultivar, tendo-se sempre em vista o fim industrial a que visa o lavrador, porque as culturas dispendiosas das experiencias, das plantas a aclimar devem estar a cargo de repartições ou estabelecimentos especiaes, pagos pelo Estado. O lavrador não pode dedicar-se a experiencias, isto é, não pode fazer culturas scientificas, o seu escopo é o rendimento immediato e por isso as suas culturas devem ser sempre industriaes. Não obstante isto, não deixaremos de indicar uma ou outra experiencia das mais faceis e das mais economicas na sua realisação e que o lavrador, com a falta de preparo scientifico que infelizmente lhe conhecemos, pode realisar.

Começaremos hoje por levantar um inquerito sobre a maneira de tornar o mais barato possivel a primeira das nossas culturas e aquella cuja producto é o objecto da maior exportação do Brazil — o do café.

Com a crise que actual e infelizmente assoberba a cultura do café e que se tem reflectido na economia da nação, todas as attenções devem dirigir-se para o problema cuja solução consiste em augmentar quanto possivel a producção de uma mesma area de terreno, diminuindo ao mesmo tempo o custo dos trabalhos culturaes, não devendo esquecer o lavrador que o augmento ou melhoria de qualidade da fructo só por si constitue já um augmento de receita.

A maior producção agricola do Brazil é a do café, e, se os nossos solo e clima são especiaes para esta producção, não devemos abandonar a respectiva cultura, antes sim cuidar das culturas existentes, ainda que para tornar a cultura mais economica se tenha que lançar mão da cultura intercalar e simultanea em muitos casos de grande utilidade, por, sem prejuizo das respectivas colheitas, ser sensivelmente diminuido o preço de custo.

Na India e na Europa fazse isto muito commummente e alli cuide-se de dar-se aos

pal — Recreio — Despejo — Intelligencia da lei — Interdicto prohibitorio — Herdeiros ausentes — Condomínos — Illegitimidade de parte — Cobrança commercial — Juros — Salario de empregado — Intelligencia da lei — Acção descendiaria — Embargos — Vistas do protesto.

Supremo Tribunal Federal. — Propriedade litteraria — Interdictos possessorios — Bibliographia — Necrologia.

COLLABORAÇÃO

Os analphabetos

«Luz... luz... ainda mais luz...»

Sob o regimen monarchico, convinha ao imperador conservar o povo na mais crassa ignorancia; era uma monarchia sem bases racionaes e tornava-se necessario que se inventasse alguma.

Baseando-se, entretanto, esse systema do governo na ignorancia das massas, podia elle manter-se, como manteve-se durante 62 annos, quando pouco tempo de vida teria, si o povo fosse instruido, comprehendesse que poderia ser soberano, soubesse que outros povos existiam na America governando-se por si.

Sob o regimen republicano, porém, em que o *self-government* substitue o governo de um individuo privilegiado, o povo deve ser sufficientemente instruido para comprehendel-o e mesmo porque não é digna de viver sobre si uma parte da collectividade humana que se não recommenda por essas luzes.

Isto posto, vejamos o que nos cumpre fazer.

Primeiro, crearmos escolas primarias por toda a parte, mas com programma de ensino elaborado de com formidade com as exigencias hodiernas, dotando-as de professores conscienciosos, que nada deixem a desejar quanto ás aptidões.

Creados esses focos de luz, acto continuo decretarmos, como lei geral, a obrigatoriedade do ensino primario, comminando penas aos refractarios.

Como haja logares em que não podem existir escolas fixas, adoptemos o systema de professores ambulantes, a exemplo dos Estados Unidos da America do Norte.

No Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, onde a lei da obrigatoriedade do ensino primario é de mais facil applicação, de ha muito devia ter sido decretada essa lei; mas não sei por que até hoje conserva-se o *statu quo ante*, quando é certo que, se mudámos de forma de governo, foi para caminharmos e não para continuarmos estacionarios.

Quanto ás penalidades impostas aos infractores da lei, poderão consistir nas seguintes:

O responsavel (pai, mãe, ou tutor) pela educação de uma criança, que não mandal-a á escola aos 7 annos de edade, incorrerá em multa e, em caso de reincidencia, ficará sujeito á prisão.

Todo o adulto, de qualquer sexo, que não souber ler nem escrever, pagará um imposto, até que prove ter se habilitado, exhibindo attestado de professor diplomado.

No commercio e nas officinas, para ser admittido um menor, qualquer que seja a sua nacionalidade, deve-se-lhe exigir o attestado de habilitação, sem o qual não deverá ser acceito, sob pena do respectivo chefe incorrer em pesada multa e ter de, incontinenti, despedir o empregado ou aprendiz analphabeto.

São esses os meios que me occorrem no momento e de que devemos lançar mão, sem perda de tempo, afim de que nos possamos equiparar aos povos mais adiantados, que maior somma de conquistas têm feito, e conseguirmos a tão disputada hegemonia na America Meridional.

Si persistimos no carranchismo, no *laisser-aller*, que ha sido o nosso caracteristico, então jámais teremos uma Republica digna desse nome e continuaremos a ser considerados um povo atrasado e indigno de governar-se por si mesmo.

Muitas vezes se diz que o analphabetismo é que produz o maior numero de crimes; no emtanto, a instrucção dos pregadores de semelhante doutrina pouco se lhes dá que se decrete ou não a lei da obrigatoriedade, quando devem saber que é esse o unico meio de que nos é dado dispôr, para compellir pais e tutores a mandar seus filhos e pupillos á escola.

E é exactamente tambem sob o ponto de vista que exerce sobre a criminalidade, que devemos encarar a questão, fazendo-se desapparecer uma das causas que apresentam-se como principaes factores do crime, tratando apenas aquellas, que, por sua natureza, são irremoviveis.

A's vezes, á nossa imprensa faz especie a pequena quantidade de leitores que existe entre nós, quando ella não devia extranhar esse facto. Como queresis leitores, si não trabalhais para conseguil-os?

Quando só na cidade de Paris, publicam-se cerca de 3.000 jornaes, em todo o Brazil não existem 2.000!

Emquanto nos paizes adiantados a tiragem de uma folha diaria, de 150.000 exemplares, não chama a attenção, entre nós causa assombro um jornal que tira 30.000 exemplares!

Quando será então que tersmos uma folha como o *Petit Journal*, de Pariz com uma tiragem hoje calculada em cerca de 3.000.000?

E', pois, até de conveniencia da propria imprensa, que se obrigue o o povo a aprender a ler, já que não o quer fazer expontaneamente.

—

Depois de proclamada a Republica, muitos desacertos temos praticado, sendo um dos maiores o do augmento consideravel de academias, creando-se estabelecimentos livres, onde facilmente se introduzem abusos e onde formam-se individuos *à la minute*.

Primeiro que tudo ensino-se o *abc* ao povo e depois creem-se novas escolas superiores, mesmo para não acontecer entre nós o que succedia ha tempos na Russia, que possuia 14 universidades, sendo uma, a de Helsingfors, frequentada apenas por 4 alumnos, em consequencia de não cuidar-se no imperio moscovita de difundir a instrucção primaria por todas as camadas sociaes.

E deste argumento tive occasião de lançar mão, creio que em 1878, para profligar o projecto da creação de um instituto agricola, apresentado pelo dr. Cesario Motta, quando esse distincto cidadão era deputado provincial.

Vem a pello referir-me a um dos ultimos recenseamentos do Districto Federal, em que constata-se a existencia de 150.000 analphabetos na capital da Republica.

Ora, si isto acontece na cidade que deve ser a mais illustrada da União, o que não trá pelos milhares de povoações do interior do Brazil?

—

Vou terminar, mas não sem trasladar o que, quando fazia parte do jornalismo fluminense, escrevi no *Brazil* sob a epigraphe—*Os analphabetos no jury*. Foi isto a 14 de março de 1881.

Eis o artigo:

«O facto de terem sido encontrados em 10 estalagens desta côrte 135 analphabetos, suggeriu-nos a idéa de organizar a estatistica abaixo, que vem mais uma vez provar o pouco caso que fazemos da instrucção do povo e isto não obstante a existencia de grande numero de escolas publicas.

Emquanto não houver lei que obrigue pais e tutores a mandar filhos e tutellados á escola, sob penas rigorosas, continuará este *statu quo*.

Mas porque, ao menos em todo o municipio neutro, não se faz obrigatorio o ensino primario?

Si ha difficuldade no interior do paiz para estabelecer-se a obrigatoriedade, aqui na côrte não as ha, salvo se inventarem alguma.

Por mais tratos que demos á imaginação, não podemos descobrir a conveniencia de conservar-se na ignorancia tanta gente. E se isso acontece, quem é o unico culpado senão o governo, em cuja alçada está o agir de modo a fazer desapparecer por completo este estado de cousas, tão desagradavel no ponto de vista social e que attesta exuberantemente o nosso atraso?

E ainda ha quem acredite que o Brazil prospera, quando existem tantos males a debellar, tantas cousas por fazer!

Vejamos a estatistica.

Durante as 6.ª e 7.ª sessões do jury do anno passado, foram julgados aqui na côrte 18 extrangeiros (sendo 10 portuguezes, 2 italianos, 3 hespanhoes 1 argentino, 1 venezuelano, 1 francez) e 18 brazileiros assim distribuidos: 6 cariocas, 4 cearenses, 3 mineiros, 2 pernambucanos, 1 bahiano, 1 fluminense (da provincia do Rio) e 1 riograndense do sul.

São analphabetos: 5 portuguezes, 2 italianos, 1 hespanhol, 1 argentino, e os 15 brazileiros, notando-se que destes só um era escravo.

Occorre-nos que no primeiro dia da 6.ª sessão (16 de junho) foi eliminado do numero de jurados um cidadão brazileiro por ser analphabeto, por signal que este facto provocou no recinto do tribunal uns *ohs!* que não podiam ser recebidos com especial agrado pelo infeliz eliminado.»

AVERTIO CESARINO.

ALMANAK DO "CORREIO"

Advogados

O dr. Bernardino de Campos é encontrado todos os dias uteis de meio-dia ás 3 horas da tarde, no escriptorio á rua 15 de Novembro n. 37—1.º andar.

Dr. J. de Queiroz Vutto.—Escriptorio, rua Marechal Deodoro, n. 10. — Residencia, rua Brigadeiro Tobias, n. 50.

Jaboticabal. — Dr. Pilade de Godoy Advogado

Dr. Fausto Ferraz — Escriptorio — rua Direita n. 4, residencia, rua Conde de Sarcedas n. 29.

Dr. Luiz Frederico Pangel de Freitas, medico e seu escriptorio para a rua Marechal Deodoro n. 2 sobrado.

Drs. Carlos Augusto de Souza Lima e Climerinato Braga — Escriptorio — rua da São Bento n. 55 do meio-dia ás 3 horas da tarde.

Dr. Thomaz Pimentel — Escriptorio — rua da Caixa d'Agua n. 10.

Drs. Manoel Pedro Villaboim, Pedro de Toledo e Sampaio Vianna — Escriptorio — rua Marechal Deodoro n. 10, das 11 horas da manhã ás 4 da tarde.

Drs. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Adolpho Victorio de Oliveira Coutinho e José Bonifacio de Oliveira Coutinho. — Escriptorio, rua de S. Bento, n. 59 — Residencia, Alameda Barão de Piracicaba, n. 67.

Drs. Cardoso de Almeida e Annibal B. de Cerqueira—Escriptorio rua do Rosario n. 16.

Dr. Azevedo Marques — Escriptorio — rua da Quitanda, n. 2 — Residencia — Alameda dos Bambús, n. 56.

Dr. Luiz Augusto Nogueira — Escriptorio—rua Marechal Deodoro, n. 19.

Drs. Lins de Vasconcellos, José Joaquim Cardoso de Mello, Raul Cardoso de Mello e solicitador Francisco de Paula Cruz — Escriptorio — rua Quinze de Novembro, n. 3 — Residencia do 1.º: rua da Gloria, n. 96; do 2.º e 3.º: alameda do Triumpho, n. 16 e do 4.º: rua Visconde do Rio Branco, n. 53.

Dr. Manoel Pereira Guimarães — Escriptorio — rua Quinze de Novembro, n. 4 — Residencia — rua do Carmo, n. 28 A.

Dr. Antonio Martins Fontes Junior — Escriptorio — largo do Palacio, n. 5 A — Residencia — rua Rego Freitas n. 70.

Dr. João Dente — Escriptorio — largo do Palacio, n. 5 A — Residencia — rua da Gloria, n. 136.

Dr. Siqueira Campos — Escriptorio — largo do Palacio, n. 7, sobrado — Residencia do 1.º: rua Piratininguy, n. 24; do 2.º: rua Conselheiro Furtado, n. 46.

Dr. Santos Werneck — Escriptorio — largo da S. 6, n. 2, sobrado — Residencia — largo dos Guayanazes, n. 6.

da S. 6, n. 2, sobrado

Dr. Alvaro Guimarães — Escriptorio — rua de S. [illegible], 35 C. Residencia — rua Vergueiro, n. 222.

Dr. João Moreira Sodré — Escriptorio — largo do Palacio, n. 7, sobrado.

Dr. Alexandre Cochio — Escriptorio — rua Quinze de Novembro, n. 20. Residencia — rua Conselheiro Nebias, n. 87.

Acceita causas por qualquer comarca do Estado, defende perante o jury, e responde a consultas.

Drs. Avellar Brandão e Azevedo e Silva — Escriptorio — rua de S. Bento, n. 18.

Drs. Velon Pitho e Agenor de Azevedo — Rua do Commercio, n. 37 sobrado 11 e 4.

Drs. José Luiz de Almeida, Nogueira, João Coelho Gomes Ribeiro e Candido Bretas — Rua da São Bento, n. 11.

Dr. Carlos Villaboim — mudou o seu escriptorio para a travessa da Sé, n. 1, sobrado. — Residencia, rua das Palmeiras n. 54

Dr. Alonso Jorge Maranhão — Escriptorio — rua Direita, n. 23. Residencia — antiga Brigadeiro Tobias, n. 2

Dr. Cesario Motta — Escriptorio — rua de S. Bento, n. 23.

Dr. Jacob T. Itapura de Miranda — Escriptorio — rua de S. Bento n. 28 — Residencia — largo da Arouche n. 100

Corretores

Adriano Moura — Escriptorio, rua de Rosario, n. 1-A — Residencia, rua da Consolação, n. 12.

Engenheiros

Pacel & Richele — Escriptorio — rua Quinze de Novembro, n. 2.

Dr. Mario Brandão — Escriptorio — rua de São Bento, n. 18 — [illegible]

Escriptorios commerciaes

Coronel Pedro Gonçalves [illegible] Escriptorio — largo do Palacio n. 5 A — Residencia — rua da Boa Morte n. 8.

Medicos

Dr. Homem de Mello — Consultorio — rua Direita n. 35 — Alto do Banco Francez. — (De 1 hora ás 3 da tarde).

Dr. Pedro de Rezende — Consultorio — rua Direita n. 35 — De 1 hora ás 3 da tarde.

Dr. Vicente Brandão — Consultorio — rua Quinze de Novembro n. 28 — Residencia Largo da Liberdade n. 58.

Dr. Julio Pouchet — Consultorio — rua Quinze de Novembro n. 28 — Residencia rua Rego Freitas n. 19.

Dr. Evaristo da Veiga — Consultorio e residencia, rua Conselheiro Chrispiniano n. 34 — Das 2 horas ás 4 da tarde.

Dr. Miranda Azevedo — Consultorio — rua Direita, n. 10 — *da 1 hora de S — da 3* — Residencia — Largo dos Guayanazes, n. 30.

Dr. Alves de Lima — Consultorio — rua Direita, n. 10 — Residencia — Alameda dos Bambus, n. 62.

Dr. Ignacio Pereira da Rocha — Consultorio — rua de São Bento, n. 68 Residencia — rua Victoria, n. 59.

Dr. Braulio Gomes — Consultorio — rua da Caixa d'Agua, n. 6 — *do meio-dia ás 2 horas.*

Dr. Bonilha de Toledo — Consultorio — rua de S. Bento n. 23 — *de 2 ½ ás 4* — Residencia — Alameda Barão de Limeira, n. 47.

Dr. Odilon Goulart — Consultorio — Largo da Sé, n. 7 — sobrado — *da 1 hora de 3* — Residencia — rua General Osorio n. 110 — Telephone 40.

Dr. Lucas Gatta-Preta — Consultorio e Residencia — Rua da Victoria, n. 6.

Dr. Oliveira Fausto — Consultorio — rua de São João n. 15, das 9 ás 10 da manhã e das 2 ás 4 da tarde.

Dr. Desiderio Stapler — Consultas — rua Barão de Itapetininga n. 16, da 1 hora ás 3 da tarde.

Dr. Olandio de Souza Junior — Consultorio e residencia — rua da Tabatinguera n. 2.

Dr. Clemente Ferreira — Consultorio e residencia — rua Visconde do Rio Branco n. 28, das 7 ás 8 da manhã e das 2 ás 4 da tarde

Dr. Alberto Seabra — Consultorio — largo do Palacio n. 7 sobrado, das 2 ás 4 da tarde

Dr. João Egydio de Carvalho — Operador e parteiro — Consultorio e residencia — Rua Aurora 95 e 95.

Dr. John Neave. — Consultorio e residencia, rua dos Guarnecês n. 75

Dr. Franco da Rocha. Consultorio e residencia, rua Conselheiro Furtado, n. 7 — ás 10 horas da manhã

Dr. João Pedro da Veiga Consultorio e residencia — rua Barão de Itapetininga, n. 23

Dr. Bernardo de Magalhães — Consultorio — rua Direita, n. 8 — De 1 hora ás 3 da tarde — Residencia — rua dos Guayanazes, n. 120.

Dr. Tiberio Lopes de Almeida — Consultorio — rua de São Bento, n. 18.

Dr. Arthur Candido de Almeida — Consultorio: Pharmacia S. João — rua de São João, n. 15, A — Residencia — Avenida Rangel Pestana, n. 113.

CAMARA MUNICIPAL

Acto do Poder Legislativo Municipal

Lei n.º 375

O dr. Pedro Vicente de Azevedo, intendente de Finanças do Municipio de S. Paulo.

Faço saber que a Camara em sessão de 7 do corrente decretou a lei seguinte:

Art. 1.º O orçamento de receita e despesa do anno de 1899 é o mesmo do anno financeiro de 1898, modificado pela fórma constante da presente lei:

CAPITULO I

DA DESPESA ORDINARIA

Art. 2.º A despesa ordinaria do Municipio de S. Paulo para o anno de 1899 é orçada em rs. 2.538:681$413.

PODER LEGISLATIVO

Art. 3º. Por conta da quantia fixada no artigo antecedente é o Presidente da Camara auctorizado a despender com os serviços a seu cargo a quantia de rs. 46:700$000.

§ 1º. Pessoal (Lei n. 203 de 25 de fevereiro de 1896, arts. 10 e 19 e lei n. 319 de 15 de abril de 1898) . . . . . 54:200$000

§ 2º. Expediente (Lei n. 124 de 11 de dezembro de 1894, art. 23 e lei n. 221 de 18 de março de 1896) . . . . . 6:000$000

§ 3º. Imprensa (Lei n. 124 de 11 de dezembro de 1894, art. 23 e lei n. 221 de 18 de março de 1896) . . . . . 3:000$000

§ 4º. Adiantamento ao Estado e á União por serviços eleitoraes (Lei n. 124 de 11 de dezembro de 1894, art. 31 e portaria n. 30 de 7 de março de 1895) . . . . . 2:500$000

§ 5º. Eventuaes (Lei n. 124 de 11 de dezembro de 1894, art. 26 e lei n. 221 de 18 de março de 1896) . . . . . 1:000$000

PODER EXECUTIVO

Art. 4.º Por conta da quantia fixada no art. 2º, é o Prefeito auctorisado a despender com os serviços a seu cargo a quantia de réis 2.491:681$413.

§ 1.º Subsidio e pessoal (Lei n. 371 de 29 de novembro de 1898, arts. 2.º a 5.º) . . . . 490:000$000

§ 2.º Porcentagens . . . . . 100:000$000

§ 3.º Expediente (Lei n. 124 de 11 de dezembro de 1894, art. 23 e lei n. 221 de 18 de março de 1896) . . . . . 32:000$000

§ 4.º Imprensa (Lei n. 124 de 11 de dezembro de 1894, art. 23 e lei n. 221 de 18 de março de 1896) . . . . . 24:000$000

§ 5.º Despesas judiciaes . . . . . 6:000$000

§ 6.º Conducções . . . . . 1:000$000

§ 7.º Transporte de carne (Lei n. 311 de 12 de março de 1898, art. 5.º e §§) . . . . 100:000$000

§ 8.º Matadouro, salarios (Lei n. 371, arts. 2.º a 5.º) . . . . 75:180$000

§ 9.º Cemiterios, salarios (Lei n. 371, arts. 2.º a 5.º) . . . . 36:660$000

§ 10. Mercados, salarios (Lei n. 371, arts. 2.º a 5.º) . . . . 57:000$000

§ 11. Conservação de arborisação publica (Leis ns. 341 de 7 de março de 1898 e 221 de 18 de março de 1896) . . . . 5:000$000

§ 12. Custeio de estabelecimentos (Lei n. 124, art. 23 e lei n. 221) . . . . 16:000$000

§ 13. Illuminação publica . . . . 140:000$000

§ 14. Limpeza publica (Contr. de 9 de abril de 1892 e resl. da Camara, de 4 de fevereiro de 1893) . . . . 480:000$000

§ 15. Jardins, salarios e custeio Lei 371, arts. 2.º a 5.º) . . . . 30:000$000

§ 16. Pequenas obras (Lei n. 93 de 23 de fevereiro de 1893, lei n. 113 de 6 de outubro de 1894, lei n. 211 de 16 de março de 1896, art. 2.º e lei n. 235 de 11 de janeiro de 1898, art. 15 120:000$000

§ 17. Serviços e obras (conforme leis especiaes) . . . . 12:208$163

§ 18. Subvenção ao Club de Corridas . . . . 6:000$000

§ 19. Restituições (Lei n. 287 de 11 de novembro de 1896, art. 22) . . . . 10:000$000

§ 20. Exercicios Findos Lei n. 124, art. 25) . . . . 300:000$000

§ 21. Divida passiva, juros e amortisação lei n. 41 de 1º de abril de 1894, lei n. 69 de 24 de março de 1888, contracto de 3 de outubro de 1888, dec. n. 41 do Governo Provisorio do Estado de 30 de abril de 1890, contracto de 20 de agosto de 1890, lei n. 142 de 29 de janeiro de 1895, arts. 4º e 8º, lei n. 201 de 27 de fevereiro de 1896 e lei n. 276 de 30 de setembro de 1896) . . . . 534:586$267

§ 22. Eventuaes lei n. 124, art. 26 e lei n. 221) . . . . 4:000$000

CAPITULO II

DA RECEITA ORDINARIA

Art. 5º A Prefeitura fará arrecadar no anno financeiro de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1899, na fórma das leis e regulamentos existentes o que expedir pelas verbas da receita ordinaria a quantia de 2.538:681$413:

§ 1º Imposto de industrias e profissões (leis ns. 286 de 10 de novembro de 1896, art. 1º, § 1º, e 335 de 11 de janeiro de 1898, art. 20) . . . . 1.091:536$053

§ 2º Imposto de pequenas profissões (lei n. 286 de 10 de novembro de 1896, art. 1º § 2º) . . . . 215:014$782

§ 3º Imposto de capitalistas lei n. 286 de 10 de novembro de 1896, art. 1º § 3º) . . . . 79:993$197

§ 4º Imposto de ambulantes (leis ns. 286 de 10 de novembro de 1896, art. 1º, § 4º, e 335 de 11 de janeiro de 1898, art. n. 20) . . . . 336:014$152

§ 5º Imposto de licença estabelecimento e localisação (leis ns. 286 de 10 de novembro de 1896, art. 1º, § 5º, e 335 de 11 de janeiro de 1898, art. 20 e art. 26 desta lei . . . . 35:919$032

§ 6º Imposto de viação (leis ns. 286 de 10 de novembro de 1896, art. 1, § 6º e 298 de 11 de dezembro mesmo anno) . . . . 112:458$170

§ 7º Emolumentos (lei 286 de 10 de novembro de 1896, art. 1º § 8º) . . . . 17:265$317

§ 8º Imposto de aferição de pesos e medidas lei 286 de 10 de novembro de 1896, art. 1º § 9º) . . . . 9:273$000

§ 9º Impostos de generos do municipio (lei 286 de 10 de novembro de 1896, art. 1º § 10) . . . . 1:276$164

§ 10º Rendas dos mercados (lei 286 de 10 de novembro de 1896, art. 1º § 11º) . . . . 288:707$326

§ 11º Renda do matadouro (leis ns. 286 de 10 de novembro de 1896, artigo 1º § 12 e 311 de 12 de março de 1898, art. 5.º § 1.º) . . . . 218:058$182

§ 12º Taxa funeraria e concessão nos cemiterios (lei 286 de 10 de novembro de 1896, art. 1º § 13) 71:511$800

§ 13º Fóros, laudemios e rendimentos de bens communs . . . . 125:198$669

§ 14º Divida activa . . . . 179:028$182

§ 15º Contribuição da Companhia Viação Paulista (lei n. 367 de 22 de agosto de 1898) . . . . $

§ 16 Limpeza publica e particular (art. 21 desta lei) . . . . $

CAPITULO III

DA DESPESA EXTRAORDINARIA

Art. 6º A despesa extraordinaria é orçada em 465:000$000 salvo a que corresponder á restituição de depositos e cauções.

PODER LEGISLATIVO

Art. 7º Por conta da quantia fixada no artigo antecedente, é o presidente da Camara auctorisado a despender Rs. 13:000$000.

§ 1º Festas publicas lei 221 de 18 de março de 1896) . . . . 2:000$000

§ 2º Organisação do archivo Res. n. 96 de 25 de Junho de 1898) . . . . 10:000$000

§ 3º Despesas Imprevistas Lei n. 124 de 11 de dezembro de 1894, art. 27 e lei n. 221 de 18 de março de 1896) . . . . 1:000$000

PODER EXECUTIVO

Art. 8º Por conta da quantia fixada no art. 6º é o Prefeito auctorisado a despender 152:000$000.

§ 1º Desapropriações (conforme leis especiaes) . . . . 62:000$000

§ 2º Indemnisações . . . . 20:000$000

§ 3º Complemento de porcentagens . . . . 15:000$000

§ 4º Premios á pequena lavoura . . . . 25:000$000

§ 5º Auxilios . . . . 30:000$000

§ 6º Despesas imprevistas (Lei 124 de 11 de dezembro de 1894, art. 27 e lei n. 221 de 18 de março de 1896) . . . . 12:000$000

CAPITULO IV

DA RECEITA EXTRAORDINARIA

Art. 9º Pelas verbas de receita extraordinaria fará o Prefeito arrecadar a quantia de Rs. 107:618$761 proveniente de rendas de origem accidental.

§ 1º Multas . . . . 61:719$519

§ 2º Indemnisações . . . . 6:116$952

§ 3º Legados, doações e quaesquer rendas não classificadas ou imprevistas . . . . 39:817$101

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 10. O excesso de receita ordinaria que se for verificando no correr do anno será assim applicado:—metade em augmento da verba «Divida Passiva», para pagamento dos contractos de calçamento de 24 de março e 15 de junho de 1896 e metade em serviços de embellezamento e utilidade que vierem a ser decretados pela verba de obras.

Art. 11. Os dispendios das verbas do art. 7º § 2º e art. 8º §§ 1º e 2º só se farão effectivos depois que arrecadada pelas verbas do art. 9º a quantia correspondente á despesa do art. 7º §§ 1º e 3º e art. 8º §§ 1º 2º e 3º verificar-se para aquellas haver sobra sufficiente. (Art. 34 desta lei).

Art. 12. A verba «Auxilios» será repartida na forma do artigo anterior, pelas seguintes instituições:

5:000$000 para a construcção do edificio para a educação dos expostos, sendo o restante distribuido egualmente pela Polyclinica, Maternidade, Lyceu do Sagrado Coração de Jesus, Collegio das Meninas Orphans de S. Vicente de Paula, Asylo do Bom Pastor, Asylo de Mendicidade e Asylo das Meninas Orphans de Ypiranga.

Art. 13. Do producto liquido dos impostos constantes do art. 5º §§ 1º a 6º será deduzida a importancia correspondente á taxa de 2 1/2 0/0, que será dividida em 20 quotas, para serem assim distribuidas:—4 no recebedor, 3 a cada escrivão e 2 a cada escripturario lançador. (Cit. lei 287, art. 15, salvo a reorganisação em contrario feita pelo Prefeito na forma dos art. 18 e 20.

Art. 14. Da arrecadação do mercado da rua 25 de Março terá o agente 7 0/0, o escrivão 6 0/0 e o escripturario ajudante 3 0/0. Da dos mercados da rua 8, João e do largo da Concordia, terão os agentes 8 0/0 e os escrivães 7 0/0.

§ Quando os agentes accumularem as funcções de administrador perderão o da rua 25 de Março, 1 0/0 e outros 1 1/2 0/0, não sendo, todavia, obrigados á accumulação. Cit. lei 287, art. 16 e acto executivo n. 28.

Art. 15. Da arrecadação de atrelagens terá o collector 10 0/0, e da do Matadouro e dos cemiterios terão os agentes 1 0/0, embora accumulem cargo de vencimentos fixos. Cit. lei 287 art. 17.

Art. 16. A porcentagem dos cobradores e quaesquer outros funccionarios dos comprehendidos nos arts. 21 e 22 do reg. de 30 de maio de 1896, continuará a ser marcada pelo poder executivo, ficando, porém, todas estas disposições e as constantes dos artigos anteriores 13 a 15, dependentes da reorganisação a que estiver sujeitas, conforme o art. 18 desta lei.

Art. 17. Toda a despesa de porcentagem correrá pela verba do art. 1º § 2º, salvo o caso de recorrer-se á do art. 8º § 3º. Cit. lei 287, art. 18.

Art. 18. Continuam em vigor as auctorisações para reorganisação do serviço, inclusive a da lei n. 250 de 10 de outubro do corrente anno.

Art. 19. Da reorganisação que o Prefeito fizer da Recebedoria e dependencias do Thesouro Municipal, poderá relevar multas e estabelecer reducções de 10 0/0 e 15 0/0 nas tabellas de impostos em favor dos contribuintes pontuaes no pagamento á bocca do cofre, nas épocas regulamentares.

Art. 20. Tambem poderá converter ordenados em porcentagens, regular a forma do executivo fiscal no que se referir ao Thesouro, e determinar as funcções dos lançadores e agentes de arrecadações.

Art. 21. O serviço de limpeza particular continuará a ser feito pela Camara, por intermedio da respectiva empresa, cobrando-se as seguintes taxas mensaes:

Hotel, confeitarias, botequins e restaurantes	10$000
Fabricas, officinas e depositos de materiaes	10$000
Frontões, boliches e outros congeneres	20$000
Theatros, velodromos e outros congeneres	10$000
Carpinteiros, torneiros, tamanqueiros, etc.	5$000
Funileiros, typographias, etc.	5$000
Casas de commissão, de pasto, de pensão, de alugar commodos e quitandas	6$000
Cocheiras de alugar carros ou animaes cavallinos	20$000
CASA DE DOMICILIO PARTICULAR	
1ª classe, valor locativo acima de 400$ mensaes	6$000
2ª » » de 250$ a 400$	4$000
3ª » » de 120$ a 250$	3$000
4ª » » abaixo de 120$	2$000
Villas operarias, cada uma casa	1$000
Cortiço, cada cubiculo	$500

Art. 22. Estas taxas serão arrecadadas por semestres, adiantadamente, na fórma por que o regulamento o determinar.

Art. 23. No regulamento que expedir o Prefeito estabelecerá não só o praso para arrecadação, como tambem as penas em que o contribuinte deverá incorrer e a porcentagem aos arrecadadores.

Art. 24. Esta contribuição é devida pelos locatarios, sendo por ella responsaveis os proprietarios dos predios.

Art. 25. Fica o Prefeito auctorisado a rever o contracto com a Empreza da Limpeza Publica, fazendo as alterações, accrescimos e suppressões que julgar convenientes ao serviço publico e ficarem accordados com os contrahentes.

Art. 26. O estabelecimento de jogo de *pandes*, ou de qualquer meio de aposta nos frontões, boliches e divertimentos congeneres, fica sujeito ao imposto annual de sessenta contos (60:000$000) em substituição das taxas diarias até hoje existentes.

§ Exceptuam-se desta disposição o jogo de *pandes* sobre corridas a pé, a cavallo e a bicyclete, que, embora nos prados e velodromos, pagarão os impostos já estabelecidos.

Art. 27. Ficam assim alteradas as taxas do art. 1º § 6º n. 7 da lei n. 286 de 10 de novembro de 1896:

Cortiço conforme o padrão cada cubiculo de

dentro do 1º perimetro	30$000
fóra do 1º »	10$000

Art. 28. Não se comprehende na definição de cortiços, dada pelo art. 31 do reg. de 29 do maio de 1890, as habitações de operarios ou familias pobres, com mais de um repartimento, cosinha e exgotto em separado, observadas as prescripções de hygiene e asseio, dos regulamentos sanitarios.

Art. 29. Os cortiços infectos ou insalubres não são permittidos e deverão ser demolidos ou reconstruidos de conformidade com o padrão municipal.

Art. 30. Fica supprimida a taxa do art. 1º § 6º n. 13 da cit. lei n. 286, sobre gradis, ainda que a altura seja inferior a 1m,80.

Art. 31. Fica supprimida a taxa do n. 20 § 8º do mesmo artigo e lei sobre a averbação por effeito de transmissão de immoveis, que será feita gratuitamente.

Art. 32. Fica tambem supprimida a taxa sobre numeração de casa, estabelecida pelo § 6º, n. 20 da lei e art. cits.

Art. 33. O Intendente de Finanças dará publicidade a esta lei de accordo com a unificação de intendencia ultimamente votada e de modo que a despesa extraordinaria ora creada não exceda á receita da mesma natureza regularmente calculada.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrario.

Cumpra-se e publique-se.

Intendencia de Finanças do Municipio de S. Paulo, 12 de dezembro de 1898.

O Intendente,
Dr. Pedro Vicente de Azevedo.
O Director,
Paulino da Costa Guimarães.

SECÇÃO COMMERCIAL

S. PAULO, 27 DE DEZEMBRO DE 1898.

INDICAÇÕES UTEIS

Banco de S. Paulo, rua Coronel Moreira Cesar n. 53, com agencia em Santos e correspondentes no interior. Endereço telegraphico *Emissor*. Caixa segundo o ultimo balancete 2.693:007$128.

— *Banco de Credito Real*, rua Floriano Peixoto 15, correspondentes em Santos e no interior. Endereço telegraphico. *Ipa*. Caixa segundo ultimo balancete 8.124:657$488

London and Brazilian Bank, rua 15 de Novembro, esquina da Quitanda, matriz em Londres agencia em Santos. Endereço telegraphico *Vophyta*. Caixa segundo ultimo balancete 8.916.572$040.

— *The British Bank of South America*, rua Coronel Moreira Cesar n. 83, matriz em Londres agencia em Santos. Endereço telegraphico *Achilles*. Caixa segundo ultimo balancete 8.030:664$170.

— *Brasilianische Bank*, rua 15 de Novembro n. 39, matriz em Berlim, agencia em Santos. Endereço telegraphico: *Allemabank*. Caixa segundo ultimo balancete) 8.094:657$550.

Banco do Commercio e Industria, rua 15 de Novembro n. 47, com agencia em Santos e correspondentes em interior. Endereço telegraphico [illegible] segundo o ultimo balancete 17.0[illegible].591.[illegible]

— *Banco [illegible] do Mercantil de Santos*, rua Coronel Moreira Cesar n. 77 A., casa matriz em Santos. Endereço telegraphico:—*Mercantil*. Caixa (segundo ultimo balancete 2.151:381$602.

—*Banco União de S. Paulo*, rua 15 de Novembro, 37, com agencia em Santos. Endereço telegraphico: *Regional*. Caixa segundo ultimo balancete 1.285:415$983.

—*Banco dos Lavradores*, rua Coronel Moreira Cesar n. 24 A, com agencia em Santos e correspondentes nas principaes cidades do interior. Endereço telegraphico *Bancolav*. Caixa segundo ultimo balancete).....

—*Banque Française du Brésil*, rua Floriano Peixoto n. 55 A., matriz em Paris, agencia em Santos e correspondentes no interior. Endereço telegraphico: *Sinaporte*. Caixa segundo ultimo balancete 7.497:473$907.

—*Banco de Santos*, casa matriz Santos, agencia nesta capital rua Coronel Moreira Cesar n. 22.

—*Mercadoria de S. Paulo*, rua de Santa Rosa (Praça—Pary.

—*Bonita Commercial*, rua 15 de Novembro n. 50, sobrado. Expediente das 10 ás 3 hs.

—*Repartição Geral de Hypothecas*, rua de Quartel n. 2 A, (Funcionam das 10 hs. da manhã ás 5 da tarde.

—*Correio Geral*, largo do Palacio. Registros com valor das 10 hs. da manhã ás 4 da tarde nos dias uteis) e das 10 da manhã no meio dia (no domingo e dias feriados. Registros sem valor, das 6 hs. da manhã ás 6 da tarde. Correspondencia ordinaria até 2 horas antes da partida das malas do dia 10.

—*Thesouro do Estado*, Largo do Palacio Funcciona das 10 hs. ás [illegible]

Telegrapho Fiscal. Annexo á Alfandega.—Bras—12.[illegible]

—*Associação Commercial*, rua do Commercio esquina da da Quitanda.

—*Camara Syndical dos Corretores e Bolsa*, rua do Commercio, edificio da Associação Commercial.

—*Tabellião privativo do protesto de letras*, coronel Benedicto Rolim de Oliveira — Travessa da Gloria, 21 Expediente das 10 ás 5 horas da tarde.

MERCADO MONETARIO

Todas as manifestações do mercado cambial continuam a ser no sentido de baixa A semana abriu hontem com o mercado em estado de indecisão, sem que accusasse a mais insignificante melhora nas taxas de saques.

O preço do encerramento no ultimo dia, foi o primeiro offerecido pelos bancos, mas não permittia a situação do mercado que elle fosse mantido por muito tempo, e assim algumas das operações effectuadas á primeira hora foram regaladas pela taxa de 7 13/32 d sem procura de importancia.

No correr do dia o mercado continuou em baixa, cahindo ainda a 7 3/8 d., preço que tambem fora adoptado officialmente por alguns bancos. Fechou nesta base, muito desanimado e em estabilidade.

O movimento do dia foi pequeno.

O papel particular foi cotado a 7 7/16 d. e 7 15/32 d.

A Camara Syndical dos Corretores deu as seguintes cotações:

	90 d/v	avista
Londres	7 13/32	7 9/32
Paris	1288	1211
Hamburgo	1291	1618
Italia		1268
Portugal		848
New York		6790

Extremos:

Contra banqueiros	7 3/8	7 7/16
» casa matriz	7 3/8	7 7/16
Papel particular	7 7/16	—

Em Ouro

As communicações hontem recebidas e affixadas na salão da Praça do Commercio, foram as seguintes

11 1/2 hs.

Papel bancario	7 3/8	
Papel particular	7 7/16	

Mercado fraco.

1 1/2 hs.

Papel bancario	7 3/

29ª SESSÃO ORDINARIA

Presidencia do sr. coronel Antonio Proost Rodovalho

Aos 23 dias do mez de novembro de 1898 nesta cidade de S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, no Paço da Camara Municipal, presentes os srs. vereadores, coronel Antonio Proost Rodovalho, Joaquim de Toledo Piza e Almeida, dr. Pedro Vicente de Azevedo, Asdrubal do Nascimento, dr. José Maria Mendes Gonçalves, dr. José Roberto Leite Penteado, Manoel Nunes Quedinho, dr. Antonio Mendes de Souza, dr. Eduardo da Silva Chaves, dr. Pedro Augusto Gomes Cardim, dr. João Alvares de Siqueira Bueno, dr. Alfredo Zuquim, dr. João Pedro da Veiga Filho e dr. Elias Fausto Pacheco Jordão, tendo deixado de comparecer sem participação os srs. dr. Antonio Francisco de Aguiar Barros e Rodrigo Monteiro de Barros, havendo numero legal, o sr. presidente declara aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, passa-se á leitura do seguinte

Expediente

Abaixo assignado dos proprietarios e moradores dos bairros da Barra Funda, Palmeiras e Perdizes, pedindo auxilio para a construcção de um grupo-escolar.

—A's commissões de Justiça e Finanças.

Requerimento de Fernando Pirotas e Pucci & Michelli, representantes de Jules Martin, pedindo approvação de plantas para a construcção das galerias de crystal.

—A' commissão de Justiça.

Vem á mesa o seguinte

Considerando que o local onde se acha o matadouro é improprio para um estabelecimento desse genero, á vista de sua proximidade da capital e falta quasi absoluta que ella ha de ter, ainda, as pastagens e encosto para o gado destinado ao consumo

Considerando que, cada dia, se augmenta extraordinariamente a população nas immediações do Matadouro, não havendo na circumstancia agua em abundancia, com systema algum de esgottos, constituindo isso grave perigo á hygiene publica

Considerando que o edificio onde funcciona o Matadouro custou centenas de contos de reis, não se prestando a outra alguma, e absolutamente não satisfaz as exigencias do serviço, do abatimento de gados, cuja totalidade não cabe actualmente em mais de cem annimaes

Considerando que não se acha resolvida a questão do transporte de carnes verdes para os açougues da capital, as quaes vêm mal acondicionadas sem o rigoroso cuidado e asseio em carros de [illegible] e correios impraticaveis:

Considerando que é grandemente conveniente para a salubridade publica o percurso do gado suino e outros gados pelo centro da cidade, e, sendo uma providencia geral neste departamento da administração municipal, apresento á Camara o seguinte projecto:

N. 29

«Art. 1.º Fica a Intendencia respectiva autorisada a abrir concurrencia publica para a construcção de um matadouro que satisfaça todas as condições exigidas para um estabelecimento modelo congenere

Art. 2.º O novo edificio de matadouro será construido nos peridos das estações da Luz, Perdizes e Lapa e de modo a conveniencia das linhas ferroviarias e largura, que [illegible] as necessarias desapropriações para esse fim.

Art. 3.º A Camara Municipal despende para esse fim, até a quantia de mil contos de reis, podendo fazer operações de credito que tenham por base a renda liquida do actual matadouro, [illegible] contos annualmente:

Art. 4.º Uma vez installado o novo matadouro, a Camara Municipal oferecerá o edificio onde funcciona o actual, [illegible] para ali ser fundado um estabelecimento industrial de reparação da vadiagem especialmente dos menores vagabundos, a que se refere o art. [illegible] do Codigo Penal.

Revogadas as disposições em contrario.

S. Paulo, 23 de novembro de 1898.

Dr. Victor Freire.

Indagado objecto de [illegible] ás commissões de Justiça, Obras, Finanças e Hygiene, depois de [illegible] o seu provimento [illegible]

PARECER N. 28

A commissão de Justiça tendo em vista o [illegible] do engenheiro Joaquim de Mattos, [illegible] a construcção de [illegible] S. João e melhoramentos na mesma via, [illegible] as razões exhibidas [illegible] para o [illegible] do projecto de [illegible] e [illegible] para o [illegible] apresenta de novo o seguinte projecto de lei:

Art. 1.º Ficam [illegible] á construcção de uma [illegible] S. João e melhoramentos na [illegible] mesmo nome, a que se [illegible] de 15 de junho de 1897, [illegible] prorogadas [illegible] por mais um anno [illegible] da [illegible] por [illegible]

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

S. Paulo 23 de novembro de 1898.

Dr. Victor Freire.
Nunes Quedinho.
Asdrubal do Nascimento.
Elias Fausto.

— Para ordem dos trabalhos.

N. 30

O presente requerimento o cidadão Benedicto Galvão de Moura Lacerda sobre uma linha ferrea circular deve ser considerado sob triplo ponto de vista — quanto á concessão do privilegio e quanto ás [illegible] concedidas pelo peticionario para o respectivo contracto da construcção da mesma estrada.

Em relação ao privilegio pensam as commissões que elle pode ser concedido não por maneira semelhante, mas por visar conforme os precisos termos do art. 51 da lei organica dos municipios, sob n. 16, de 13 de novembro de 1891, tendo entendido que tal privilegio não importa em privilegiada nem exoneração de outros encargos communs ás empresas congeneres

—Em relação ás bases do contracto assumpto que presente o executivo municipal pensam as commissões que se podem ser approvadas uma vez que o dr. intendente de Policia e Hygiene se pronuncie favoravelmente sobre ellas e não se limite a alludir a um laconico e insufficiente parecer da Intendencia de Obras que nada orienta nem esclarece as commissões falta de conhecimentos technicos.

E pelo que se conclue o seguinte projecto de lei:

Art. 1.º Fica o executivo municipal autorisado a conceder ao cidadão Benedicto Galvão de Moura Lacerda o emprego do privilegio da exploração pelo prazo de 20 annos, de uma estrada de ferro circular nesta capital de S. Paulo.

Art. 2.º O percurso da linha circular será o seguinte

Partindo do valle do Anhangabahú, proximo ao largo de S. Bento seguindo pela encosta direita do mesmo valle, atravessando a rua Florencio de Abreu, seguindo pela margem esquerda do Tamandutateiy cortando a Estrada de Ferro Ingleza acompanhando o referido valle até as proximidades do seu encontro com o do Tietê inclinando-se ahi a esquerda, indo cortar adiante as estradas Ingleza e S. Paulo, e da volta á cidade, passando por traz dos campos Elyseos e Consolação, transpondo adiante os ribeirões Saracura e Bexiga perto de suas cabeceiras, cortando em seguida as estradas de ferro Santo Amaro, procurando depois o valle do ribeirão Lavapés ou Ypiranga que acompanhará pela margem direita desenvolvendo-se pela encosta da Gloria, até ganhar o Tamandutateiy que atravessará indo em direcção á Moóca e cortando as estradas Ingleza e Central do Brazil, seguindo pelos bairros do Braz, atravessando de novo o rio Tamandutateiy, indo nas proximidades do rio Tietê e indo finalmente fechar o circulo no ponto inicial dentro da cidade.

Art. 3.º A Intendencia de Policia e Hygiene lavrará com o concessionario as bases de um contracto para a execução da estrada de ferro circular, devendo submetel-o á approvação da Camara, para seu inteiro vigor.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrario.

S. Paulo, 10 de novembro de 1898.

Dr. João Pedro da Veiga Filho.
Nunes Quedinho.
Asdrubal do Nascimento.
Elias Fausto.

Para a ordem dos trabalhos

Telegramma do dr. Campos Salles, em agradecendo as felicitações da Camara — Inteirada.

Expedido o expediente, o sr. dr. Roberto Penteado, referindo-se aos festejos que se projectam nesta capital, em homenagem aos officiaes do cruzador portuguez — *Adamastor* — requer a nomeação de uma commissão para representar a Camara nos referidos festejos, pelo que o sr. presidente, nomeia os srs. Piza e Almeida, dr. Pedro Vicente, dr. Roberto Penteado, dr. Gomes Cardim, dr. João Bueno, dr. Veiga Filho e dr. Elias Fausto.

Passa-se á discussão do projecto n. 51, organo a receita e despeza do municipio para o anno de 1899.

Pede a palavra o sr. dr. Elias Fausto, que requer adiamento da discussão até que seja discutido o projecto de unificação das intendencias.

Sujeito a discussão o requerimento do sr. dr. Elias Fausto falla contra o sr. dr. João Bueno, por entender que a Camara não pode mais votar o orçamento, devendo prorogar o do corrente exercicio.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrada a discussão e posto a votos o requerimento, é approvado.

Passa-se á segunda parte da

Ordem do dia

O sr. dr. Eduardo Chaves, pela ordem, manda á mesa o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro a inversão da ordem do dia, para que seja discutido em primeiro logar a representação dos moradores da rua da Boa Vista, pedindo para esta o nome do dr. João Mendes de Almeida.

S. Paulo, 23 de novembro de 1898.

Eduardo Chaves.

O sr. Presidente observou que o requerimento só poderá ser tomado em consideração depois de discutidas as bases do contracto com a Companhia Viação Paulista, devendo fallar hoje sobre esse assumpto o sr. dr. Pedro Vicente.

Continuação da discussão das bases para a unificação dos contractos da Companhia Viação Paulista.

O sr. presidente declara que está com a palavra o sr. dr. Pedro Vicente, que começa impugnando as bases para o contracto que se pretende, dizendo mais uma vez que não se trata de unificação, mas sim de uma verdadeira novação de contractos com a Companhia Viação Paulista e depois de analyzar minuciosamente as referidas bases, manda á mesa o seguinte

REQUERIMENTO

Sejam recusadas as bases offerecidas pela Intendencia de Policia como *unificação* dos contractos da Companhia Viação Paulista, por não ter havido tal *unificação*, mas suppressões, accrescimos, alterações e exorbitancias que a Camara não póde approvar, e devolva-se á mesma Intendencia esses papeis, para que formule novas bases para um *contracto novo*, sob as seguintes condições geraes, que lhes ao seu prudente criterio e arbitrio, reservando a Camara, entretanto, para si o poder de acceital-as ou não, quando voltarem á sua approvação:

§

A Intendencia póde conceder á Companhia Viação, em termos:

1º Augmento do preço de passagens em *bonds* de 1ª classe, classificados em 2ª classe os *bonds* actuaes, e do preço de transporte de cargas,

2º Mudança ou modificação, geral ou parcial, do traçado de suas linhas,

3º Diminuição de impostos, com a concessão de prazos para o pagamento dos atrazados;

4º Relevação de multas em que a Companhia tem incorrido:

5º Diminuição de obrigações, como a de subvenções a estabelecimentos de instrucção, as referentes ao modo de fazer o calçamento e sua conservação entre linhas e aos lados, redução de *passes gratuitos* etc.

6º Faculdade de substituir o actual systema de tracção animada por outro mais aperfeiçoado:

7º Garantia de propriedade e uso exclusivo de suas linhas e das suas legitimas preferencias, etc., etc.:

§

A Intendencia [illegible] e exigir por clausulas expressas, com fiscalisação que não possa ser illudida

1º Melhores carros 1ª e 2ª classe, com serviço regularisado e melhores empregados

2º Suppressão dos abusos actuaes como os que se dão no serviço do correio, no facto dos *bonds* [illegible] *arbitrarios*, abandono de linhas depois de trafegadas, falta de troco de dinheiro, etc.:

3º Desenvolvimento do seu percurso, si for possivel, para arrabaldes ainda não servidos, ou mal servidos, como a Penha, Santo Amaro, Agua Branca, Villa Mariana, Indianópolis, Moóca, etc., etc., e si não for possivel, ABSOLUTAMENTE [illegible] QUE ELLA NÃO QUEIRA OU NÃO POSSA PAGAR, por isso que é particular empreiteiro da Camara concorrer com seus melhores auxilios para que [illegible] circular que ligue ao centro da cidade os pontos ainda os mais afastados do municipio.

Sala das sessões, 24 de novembro de 1898. *Dr. Pedro Vicente de Azevedo.*

Sujeito á discussão o requerimento, o sr. dr. João Bueno declara votar contra visto estar a matéria esclarecida e já ter sido publicada.

O sr. dr. Veiga Filho declara tambem votar contra, visto que o fim do requerimento é tirar com que se suspenda a discussão do assumpto tão importante, cuja continuação é necessaria, visto que outros vereadores pretendem tambem falar

Está novamente o sr. dr. Pedro Vicente, que sustenta o seu requerimento.

O sr. dr. Roberto Penteado manifesta se de accordo com o sr. dr. Veiga Filho, visto [illegible] que o sr. dr. Elias Fausto pretende apresentar emendas e, concluindo, requer votação nominal.

Encerrada a discussão e procedendo-se á votação nominal, votam a favor do requerimento os srs. drs. Pedro Vicente e Alfredo Zuquim, que declara assim proceder, por não conhecer as emendas que vai apresentar o sr. dr. Elias Fausto e contra os srs. Piza e Almeida, dr. Mendes Gonçalves, dr. Roberto Penteado, Nunes Quedinho, dr. Eduardo Chaves, dr. Gomes Cardim, dr. João Bueno, dr. Veiga Filho, dr. Elias Fausto e coronel Rodovalho; [illegible] deixado de votar, por não estarem presentes na occasião os srs. Asdrubal do Nascimento e dr. Murta de Souza.

Rejeitado o requerimento e continuando em discussão o assumpto, pede a palavra o sr. dr. Elias Fausto, que declara não achar completas as bases apresentadas pelo sr. dr. João Bueno: faz diversas observações sobre contractos anteriores e depois de explanar-se minuciosamente sobre o assumpto, manda á mesa as seguintes emendas.

Emendas substitutivas ao contracto de unificação

Art. 1º. Substitua-se pelo seguinte:

O privilegio constante dos contractos de 12 de abril e de 29 de novembro de 1871, de 20 de agosto de 1879, de 2 de abril de 1880, de 13 de março e de 2 de agosto, de [illegible] de novembro e de 15 de dezembro de 1890, de que é cessionaria a Companhia Viação Paulista, para o transporte urbano de cargas e passageiros sobre trilhos de ferro por tracção animada, ou por qualquer systema que for pelo poder executivo municipal approvado, fica limitado a 40 annos, que é a media das diversas prazos estabelecidos nos diversos contractos.

Art. 2º. Substitua-se.

O privilegio da Companhia, que consiste no exclusivo direito de transporte de cargas e passageiros por carros de ferro, e do que cogita o art. 2º § 1º da lei n. 397 de 22 de agosto de 1898, reterre-se ás linhas da cidade e estradas já servidas e trafegadas por linhas de *tramway* assentadas por força dos contractos de que é cessionaria a Companhia e na preferencia que tem a Companhia para assentamento de outras linhas, em igualdade de condições com outros concorrentes.

Art. 3º. As linhas de carris, de que trata o presente contracto, poderão ser cortadas por linhas de outras empresas, que poderão seguir parallelamente em ponto determinado, quando as ruas ou estradas o permitirem e seja necessario ou indispensavel para chegar em ao ponto de seu destino.

Art. 4º. Substitua-se.

Sempre que a Companhia [illegible] dever prolongar as suas linhas, ou modificar as já assentadas [illegible] o intuito de melhorar o serviço de transporte, deverá apresentar ao poder executivo municipal uma planta detalhada das obras a [illegible] que [illegible] como julgar mais conveniente.

Art. 5º. Substitua-se

Dentro do prazo de quatro mezes da data da approvação deste contracto, a Companhia apresentará a planta detalhada e em duplicata de suas linhas em trafego com designação das estações, pontos de parada, desvios e distancia kilometrica, com o subsidio para conhecimento da rede de trilhos até a data da unificação dos contractos e para determinação dos pontos onde terminam as tabellas kilometricas de 1ª e 2ª classe, conforme o § 2º do art. 2 da lei n. 397 de 1898, devendo um dos exemplares ficar em poder da Camara e outro com a Companhia e ambos rubricados pelo representante do poder executivo municipal e pelo representante da Companhia.

§ 1º do art. 5º. Substitua-se:

O leito da linha entre trilhos e quarenta centimetros de cada lado será cedido pela Camara, pagando a Companhia o que effectivamente for despendido: onde houver o calçamento a concessionaria será obrigada á conservação da zona acima indicada.

Art. 6º. Substitua-se:

A Companhia terá um movimento o numero de carros, tanto de 1ª como de 2ª classe, necessario ao trafego e commodidade do publico, fixado de accordo com o representante do poder executivo municipal, e observará as seguintes prescripções: 1º A velocidade do carro nunca será superior a doze kilometros por hora; 2º Esta velocidade baixará a quatro kilometros por hora nos entrecruzamentos das ruas; 3º Os carros deverão parar sempre que encontrarem outros e os demais vehiculos se possa dar encontro; 4º A noite serão convenientemente illuminados os carros, tendo o seu destino bem visivel ao publico; 5º Deverá parar para receber passageiros todas as vezes que sua lotação não estiga completa, salvo nas curvas, entradas de desvios e subidas; 6º Os carros serão sempre mandados em condições de completa limpeza e asseio; 7º Manter com toda a regularidade os horarios approvados.

Art. 9º. Supprima-se.

Art. 23º. Substitua-se:

Por infracção de qualquer das clausulas deste contracto passivel de pena e para a qual não estiver estipulada pena especial, incorrerá a Companhia na multa de 150$000 a 300$000, que será duplicada na reincidencia.

Art. 32º. Substitua-se:

A Companhia depositará no Thesouro Municipal a quantia de cincoenta contos de réis, para garantia das multas em que incorrer por infracção de clausula do presente contracto, devendo o poder executivo municipal ordenar que seja integrado esse deposito, se porventura ficar desfalcado em qualquer tempo.

Acrescente-se onde convier:

Art. 2 . Continuam em vigor os arts 26 a 31 dos contractos de 2 de abril de 1890 e 13 de março de 1890, referentes á subvenção de seis contos em prestações de 100$000 mensaes ao Lyceu do Sagrado Coração de Jesus desta cidade, e a de oito contos tambem em prestações de 100$000 por mez ao Instituto de Artifices da capital.

São Paulo, 16 de novembro de 1898.

Elias Fausto.

Continuando em discussão falla longamente o sr. dr. João Bueno, respondendo ao sr. dr. Pedro Vicente e fazendo alguns reparos ás emendas apresentadas, diz que, quando confeccionou as bases, não teve em vista favorecer a Companhia Viação Paulista, tendo sómente obedecido a lei que autorisou-lhe a fazer a unificação.

O sr. presidente observa ao sr. dr. João Bueno achar se esgottada a hora da sessão, á vista do que o sr. dr. Roberto Penteado requer prorogação por 2 horas.

Falla contra o sr. dr. Pedro Vicente, porquanto o requerimento devia ser feito pelo ordem: mas votará sómente pela prorogação da hora, até que o sr. dr. João Bueno conclua seu discurso.

O sr. dr. João Bueno declara fazer seu o requerimento apresentado pelo sr. dr. Roberto Penteado.

Posto a votos, o requerimento é approvado.

O sr. dr. João Bueno, continuando, analysa todas as bases que confeccionou, fallando longamente sobre o assumpto, e conclue declarando que não houve novação, mas sim unificação de todos os contractos.

O sr. presidente declara continuar a discussão.

O sr. dr. Pedro Vicente oppõe-se, visto ter dado seu voto ao requerimento para a prorogação na hora, até que o sr. dr. João Bueno concluisse seu discurso.

O sr. dr. Roberto Penteado entende não ser essa a opinião da Camara: mas, achando-se a hora adiantada, requer a convocação de uma sessão extraordinaria para sabbado, 26 do corrente, para tratar-se de assumptos constantes da ordem do dia.

O sr. dr. Pedro Vicente declara votar a favor para ser discutido somente o projecto do orçamento.

Submettido a votos, o requerimento do sr. dr. Roberto Penteado é approvado.

Em seguide, o sr. presidente encerra a sessão, mandando sejam feitos os convites para a sessão extraordinaria designada para sabbado, para tratar-se das materias constantes da ordem do dia e mais

2ª PARTE

Discussão do requerimento de Jesuino de Mattos, pedindo á Camara reconsideração da resolução tomada á 21 do corrente, pela qual foi indeferida sua petição solicitando prorogação de prazos para o inicio e conclusão das obras de que trata a lei n. 305, com parecer da commissão de Justiça sob n. 38, que conclue por um projecto.

Discussão da proposta de Benedicto Galvão de Moura Lacerda para a construcção de uma linha ferrea circular, com informação dos srs. intendentes e parecer das commissões de Justiça, Obras e Finanças sob n. 30, que conclue por um projecto.

E para constar lavrou-se a presente acta.

Eu, Antonio Vieira Braga, secretario da Camara, a escrevi e assigno.

O presidente,
Antonio Proost Rodovalho.

O secretario,
Antonio Vieira Braga.

Intendencia de Finanças

Despachos de dia 26 de dezembro de 1898

Mandou-se pagar, á requisição da Intendencia de Obras o seguinte:

1.500$000 a Gabriel Antonio Fernandes, por serviços de concerto de calçamento feitos em diversas ruas;

5.000$000, (em [illegible] letras da Camara) a Luiz Marighiano, de restituição de deposito.

Foram deferidos os requerimentos de:

Bruno de Melo Oliveira.
Francisco Vazza.

E indeferidos os seguintes, pedindo arrendamento de terreno:

Carlos Machado.
Fernando Machado.
Francisco Alves Machado.
Celestino Machado.
Cassiano Cunha.
Alzira da Cunha.
Palmira da Cunha.

Remetteram-se á Intendencia de Obras os requerimentos de Carlos Lattorre e James Holland.

SECÇÃO LIVRE

Fundamentação

E do seguinte teor a sentença do dr. juiz de direito da comarca annullando as eleições municipaes de vereadores e juizes de paz, de 30 de outubro findo.

Vistos, etc. Allegam os cidadãos José Leite e outros estes autos de recurso eleitoral, em que são recorrentes os eleitores desta comarca coronel Benjamin da Costa Bueno, capitão Francisco Marcondes Lessa, José Teixeira Ribeiro Sampaio, tenente Antonio Lemos Sobrinho e Agripino de Vargas Pereira.

Allegam os recorrentes que se deu ter havido festa e marca, a 30 de outubro ultimo, uma eleição para vereadores e juizes de paz, mas que taes eleições não prevalecer por ser fundamentalmente nulla, conforme se deduz dos documentos que juntaram, visto ter sido effectuada com as expressas disposições da lei que, em 11 do artigo 21 da lei do Estado, n. 21 de 27 de novembro de 1891, é competente o juiz de direito para tomar conhecimento do recurso, pois dizendo o citado artigo que as eleições de vereadores e juizes de paz serão feitas, no que for applicavel, pelo processo da lei federal n. 3.029 de 9 de janeiro de 1881 e seu regulamento decreto 8213 de 13 de agosto de 1881) ficando salva as municipalidades o direito de decretarem posteriormente outro processo para a eleição de seus representantes; claro que não se lhe a municipalidade desta cidade decretado outro processo eleitoral devem ser applicadas, para o caso de que se trata, as alludidas disposições federaes:

que taes disposições instituem o presente recurso com o prazo de trinta dias para a sua interpretação art. 28 da citada lei n. 3.029 e 216 e seguintes do seu regulamento. E podem attinal que seja julgada nulla a referida eleição.

Pelo documento de fls. 61 a fls. 69 verso, mostra-se que a 9 de novembro proximo passado a Camara Municipal desta cidade em sessão extraordinaria para convocar de eleição, a que era se refere, e depois de ter nomeado uma commissão especial para dar parecer a respeito, apresentou as conclusões desta que são as seguintes: «não devem ser approvadas as authenticas apresentadas, pois que não se verificou a eleição marcada para o dia 30 de outubro ultimo, e que se leve o facto ao conhecimento do exmo. sr. presidente do Estado».

O que tudo moralmente considerado,

Considerando, quanto ao direito:

1. que é incontestavel a competencia deste juizo para conhecer da validade ou nullidade não só da eleição de vereadores e juizes de paz, mas tambem da apuração dos votos, decidindo todas as questões concernentes a estes assumptos, pela fórma que dispõe a legislação vigente, isto é que

2. que o art. 11 da lei do Estado n. 21 de 27 de novembro de 1891 dizendo que as eleições de vereadores e juizes de paz serão feitas, no que for applicavel, pelo processo da lei federal n. 3.029 de 9 de janeiro de 1881 e seu regulamento decreto n. 8.213 de 13 de agosto de 1881, ficando salva as municipalidades o direito de decretarem posteriormente outro processo para a eleição de seus representantes; e ainda

3. que o direito das municipalidades decretarem processo para a eleição dos seus representantes já era reconhecido explicita e claramente pela constituição do Estado (art. 51 n. 5, e pela lei n. 16 de 13 de novembro de 1891 (art. 24),

4. que não colle o argumento fundado no art. 21 da citada lei n. 16, porque a disposição referente ás primeiras eleições não importa no processo eleitoral previsto para as eleições do Estado servirá para as *primeiras eleições* e *não* [illegible]

5. que a segunda parte deste artigo onde se dispõe que o processo eleitoral promulgado para as eleições do Estado servirá para as eleições municipaes nos municipios que não decretarem lei propria, não póde ser interpretada isoladamente, porque sim de harmonia com o art. 24 da citada lei n. 21, não havendo antinomia alguma entre os dois artigos, desde que se attenda que é evidente que têm de reger-se pelo processo eleitoral do Estado as municipalidades que, da segunda eleição por diante, não decretarem lei propria, sendo justamente o processo eleitoral do Estado o promulgado pela citada lei n. 21 de 27 de novembro de 1891;

6. que é perfeitamente applicavel ao caso o art. 28 da lei n. 3.029 de 9 de janeiro de 1881, bem como o art. 216 do seu regulamento, pois, mandando o alludido art. 21 fazer a eleição pelo mesmo processo, não pode deixar de estabelecer implicitamente os mesmos recursos, já que não fez limitação alguma, a não ser aquella que se refere a fazerem as municipalidades decretado outro processo;

7. que são de caracter municipal as eleições de juizes de paz, desde que estes são chamados por lei a servirem unicamente dentro dos municipios, tanto que são somente realisados no mesmo dia da eleição de vereadores, e a apuração é feita do mesmo modo e na mesma occasião (recurso eleitoral n. 51 de 27 de agosto de 1895, revista mensal, aviso primeiro, n. 3 pagina 250);

8. que a lei n. 21, de 27 de novembro de 1891, dando competencia ao poder judiciario para conhecer da validade ou nullidade, não só da eleição de vereadores e juizes de paz, mas tambem da apuração dos votos, decidindo todas as questões concernentes a estes assumptos, pela fórma que dispõe a legislação vigente, isto que

9. que o art. 11 da lei do Estado n. 21 de 27 de novembro de 1891 dizendo que as eleições de vereadores e juizes de paz serão feitas, no que for applicavel, pelo processo da lei federal n. 3.029 de 9 de janeiro de 1881 e seu regulamento decreto n. 8.213 de 13 de agosto de 1881, ficando salva as municipalidades o direito de decretarem posteriormente outro processo para a eleição de seus representantes; e ainda

10. que o direito das municipalidades decretarem processo para a eleição dos seus representantes já era reconhecido explicita e claramente pela constituição do Estado (art. 51 n. 5, e pela lei n. 16 de 13 de novembro de 1891 (art. 24),

11. que não colle o argumento fundado no art. 21 da citada lei n. 16, porque a disposição referente ás primeiras eleições não importa no processo eleitoral previsto para as eleições do Estado servirá para as *primeiras eleições* e *não* [illegible]

12. que a segunda parte deste artigo onde se dispõe que o processo eleitoral promulgado para as eleições do Estado servirá para as eleições municipaes nos municipios que não decretarem lei propria, não póde ser interpretada isoladamente, porque sim de harmonia com o art. 24 da citada lei n. 21, não havendo antinomia alguma entre os dois artigos, desde que se attenda que é evidente que têm de reger-se pelo processo eleitoral do Estado as municipalidades que, da segunda eleição por diante, não decretarem lei propria, sendo justamente o processo eleitoral do Estado o promulgado pela citada lei n. 21 de 27 de novembro de 1891;

13. que o recurso a que se refere o art. 32, paragrapho unico da lei n. 16 de 13 de novembro de 1891, não exclue aquelle que se refere o art. 3.029, distinguindo-se um e outro *em que* [illegible] e outros como *a verificação de poderes* estes [illegible] tendo ser interpostos pelos prejudicados aquelles por qualquer eleitor, e

O ao menos illustrado dr. Canuto Saraiva assim se exprime: «não tomou o documento do recurso, por haver sido interposto directamente para este Tribunal, quando devia ser o para o juiz de direito, pois entendo que subsiste o recurso permittido pelo art. 28 da lei n. 3.029 de 9 de janeiro de 1881 e 216 do regulamento n. 8.213 de 13 de agosto do mesmo anno, em [illegible] do art. 21 da lei estadual n. 21 de 27 de novembro de 1891.»

O eximio ex-ministro sr. Ferreira Alves: «a final para que se conheça de do recurso para reparar a violencia de que foi victima a recorrente, que não tinha e não tem incompatibilidade para exercer o cargo de juiz de paz. O recurso expresso no art. 21 da lei n. 21 de 27 de novembro de 1891, referindo-se *a lei e regulamento eleitoral de 1881*, *de palavras* como o supremo Regimento, comprehendem os recursos». No mesmo sentido opinou o illustrado ministro dr. Oliveira Ribeiro, votando de accordo com o dr. Ferreira Alves:

11º, que não se podem dizer divergentes as opiniões dos demais excellentissimos ministros do Egregio Tribunal de Justiça, que têm julgado em casos mais ou menos semelhantes; porque são outros os motivos de não terem tomado conhecimento dos recursos a nos venerandos accordãos que vem na citada revista mensal (paginas 285 *usque* 291) descobre-se implicitamente que sustentaram a mesma doutrina:

12º, que, segundo o art. 106 do decreto estadual n. 20 de 6 de fevereiro de 1892, que regulamentou a lei n. 21 de 27 de novembro de 1891 e consultada a legislação anterior, a que a mesma se refere não será valido qualquer eleição feita perante mesa que for organisada pela forma estabelecida nas disposições do capitulo II, ou de accordo com o art. 101 no caso de que ahi se trata;

13º, que, segundo o art. 107 do referido decreto, é prohibida a presença ou intervenção de força publica durante o processo eleitoral;

14º que, pois, tanto não se faz mister a violencia physica ou ameaça desta, como bem se depreende do art. 188 do referido decreto n. 20 que se refere á diminuição das mesas pela violencia ou pelo *tumulto* do art. 184 prohibindo que alguem se apresente com armas nas assembléas eleitorais, em mesmo que as traga occultas, e do art. 100 que, para intuito liberdade dos mesarios determina até que se suspendam os processos contra taes moviá-s;

Considerando quanto ao facto:

15º que as eleições de vereadores e juizes de paz, de dia 30 de outubro deste anno, foram feitas nesta comarca de accordo com o processo eleitoral do Estado;

16º que ainda que a municipalidade desta cidade tenha decretado outro processo eleitoral, o certo é que as eleições se effectuaram de accordo com o processo eleitoral do Estado;

17º que foi applicado processo eleitoral diverso daquelle que, porventura, a municipalidade desta cidade tenha decretado;

18º que no dia 21 de outubro do corrente anno, tres dias antes das eleições, como dispõe o decreto n. 20 o terceiro juiz de paz concedeu as immediatas em vista, como elles formou as mesas, que deviam servir nas diversas secções eleitoraes em que o municipio estava dividido, como consta do documento de fls. 8;

19º que, e se vê desse mesmo documento, copia da acta especial de nomeação de mesarios, ficaram as mesas assim constituidas:

1ª secção. Capitão Francisco Ignacio Monteiro Cesar, Miné, capitão Francisco Bueno de Mello, tenente Joaquim de Souza Reis, dr. Gustavo de Oliveira Godoy e capitão Ernesto do Nascimento Pereira.

2ª secção. Capitão Marco Aurelio Marcondes Natividade, José Olegario de Moura Marcondes, José Benedicto de Moura Marcondes, José Pinto M. Condes Costana e Francisco Ignacio Sampaio.

3ª secção. Dr. Antonio Salg de Bueno, capitão Antonio Bastalho Gois Sandoe, Arlindo da Costa Cesar, Manoel Antonio de Almeida Cesar e Herculano Marcondes de Avelloz.

4ª secção. Dr. Elias Marcondes Homem de Mello, Sebastião Costa Alvarenga, José Fortunato Marcondes de Godoy, José Jacintho Domingues de Castro e José Francisco de Assis Bueno.

5ª secção. Dr. Candido Monteiro da Cunha Bueno, Antonio Mendes de Castilho, capitão José de Souza Reis, Eugenio Marcondes Vasselli Lessa e Cazimiro Romano de Miranda Cesar;

6ª secção. Dr. José Martins Fontes Junior, capitão Bento Braga, major Quintiliano Moreira Cesar, Frederico Torres Netto e capitão Victoriano Moreira Cesar;

20º que, os mesarios dr. Gustavo de Oliveira Godoy na 1ª secção, José Olegario de Moura Marcondes, da 2ª, Francisco de Assis Bueno e José Jacintho Domingues de Castro da 4ª, por não terem comparecido a installação das mesas foram substituidos pelos cidadãos eleitores Curiacio Monteiro, Custodio Lessa Pestana, José Duarte Sobral e Joaquim Anselmo de Andrade, como consta dos documentos de fls. 9, 11 e 64;

21º que os mesarios assim nomeados no dia 30 de outubro designado para as eleições municipaes pelas 9 horas da manhã em suas respectivas secções, reuniram-se e installaram se os trabalhos eleitoraes, como consta dos documentos acima mencionados;

22º que as mesas da 1ª secção e da 2ª, assim installadas não puderam terminar a acta da installação, que estava sendo lavrada (documentos de fls. 9 e 11), em virtude de grande tumulto levantado nas salas em que estavam funccionando, no paço municipal, no qual foram insultados os respectivos mesarios por muitos eleitores que em altas vozes faziam grande confusão e tumulto, que impossibilitavam o serviço eleitoral, sendo intimados até para se retirarem ou se submetterem á vontade dos mesmos eleitores, como cumprindamente consta dos documentos de fls. 53 e 54, e dos depoimentos juraes de fls 70, 72, 76 *verso*, 74, 75 *verso*, 76 *verso* e 85;

23º que, nas outras secções, em virtude do tumulto nas salas, tambem não puderam trabalhar as respectivas mesas, como se ver da policia documentos de fls. 58, 60, 62 e 64 documentos juraes de fls. 78 78 *verso*, 82 83 86 *verso* 87 *verso*, 88 *verso* 89 90 90 *verso* e 92 *verso*;

24º que a tal os esses tumultos escreve presente o delegado de policia, em seu caracter official, acompanhado de escrivão e ordenança, no tudo dos turbulentos sem que procurasse contel-os, e ao contrario até animadores com a sua presença e por isso mesmo determinado o animo dos mesarios que se julgaram sem garantias, como se declaram em seus depoimentos já acima mencionados;

25º Que no paço municipal onde funccionaram a 1ª secção e a 2ª, a força policial, que ahi se aquartelou, esteve sempre em movimento no sagrado do edificio, procurando por duas vezes subir as escadas do mesmo para penetrar nas salas dos trabalhos eleitoraes como consta dos depoimentos de fls. 72, 72 *verso* 74, 75, 76 *verso* 85;

26. que no edificio do theatro onde funccionaram a 5ª secção e a 6ª, praças de policia e populares, no meio da confusão subiam e desciam as escadas, como se faz certo pelo depoimento do octogenario desapaixonado e imparcial barão de Taubaté, a fls. 74 e ahi mesmo foi espancado um dos eleitores, sobre quem se fez auto de corpo de delito, como consta dos depoimentos de fls. 82, 83, 86 *verso*, 87 *verso* e 90;

27. que o edificio do grupo escolar, onde funccionaram a 3ª secção, e a 4ª, esteve cercado pela força publica sob o commando do respectivo sargento, e por ordem do delegado de policia, que se achava—dentro do mesmo edificio e ahi conservava detidos mesarios e eleitores, chegando mesmo a dar voz de prisão ao presidente da 4ª secção dr. Elias Marcondes Homem de Mello, como consta dos depoimentos de fls. 78 78 *verso*, 88 *verso*, 90 *verso* e 91 *verso*;

28. que dous terço processo eleitoral a força publica por duas vezes subiu do quartel, uma para ir ao edificio do theatro, outra para ir ao grupo escolar, conforme, em seus depoimentos declararam proprio sargento commandante da mesma força e o cabo do destacamento policial, a fls. 91 *verso* e 93 *verso*;

29. que os mesarios se consideraram coactos com as occorrencias que se acabavam de dar, e por isso impossibilitados de proseguir nos trabalhos eleitoraes se dissolveram no meio de grande confusão e tumulto;

30. que as copias apresentadas como authenticas, a fls 35 e seguintes, como de eleição feitas na 1ª secção, na 2ª e na 5ª, não trazem assignatura de mesario algum alem mencionado dos nomeados para servirem, de accordo com o capitulo II do mencionado decreto n. 20, o que é prova concludente de que nenhum destes tomou parte na formação das respectivas mesas;

31º que a acta da 5ª secção (fls. 19), em que se diz tomou parte o mesario legitimo Eugenio Marcondes Varella Lessa, não traz a assignatura desse cidadão (fls. 51, *verso*), e é por elle contestada, como se vê do documento de fls. 19, e do depoimento jurado de fl. 29, em que declara que se retirou com os demais mesarios no meio de grande tumulto e confusão, que foi o eleitor major José dos Santos Moreira quem formou a mesa, sendo tambem o que fez a apuração, havendo sido elle depositado para ali conduzido para legitimar com a sua presença a formação da mesa, que o eleitor Francisco Marcondes Leite fôra encarregado de depositar cedulas nas urnas e os eleitores assignavam confusamente uns pelos outros e assim estiveram em suppostos trabalhos eleitoraes até certa de meia-noite, o que bem demonstra o estado de coacção, em que se achava o referido eleitor Eugenio Varella, que, tendo sido obrigado a assignar a acta, não poude, da mesma maneira, assignar a authentica..

32º que o resultado apurado por essa authentica

EDITAES

Secretaria da Justiça

Em ordem do exmo. sr. dr. secretario da Justiça, faço publico que até a uma hora da tarde do dia 11 de janeiro vindouro acha-se aberta nesta Secretaria, concorrencia para o fornecimento dos artigos necessarios á confecção do 1º uniforme para a Força Publica do Estado, no anno de 1899, conforme a relação infra.

Os proponentes deverão apresentar a esta Secretaria, até o dia 11, as amostras dos artigos que quizerem fornecer, as quaes deverão se approximar, quanto á qualidade, o mais possivel das que se acham na officina do Estado, rua do Carmo, esquina da rua da Fundição, onde podem ser vistas todos os dias uteis das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Obrigar-se-ão os proponentes a entregar na officina do Estado os artigos que houverem de fornecer.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS

Algodãosinho branqueado, 20 0,00 com 0,72 de largura
Algodãosinho, 3.321,00 c. m 1.72 de largura
Borlas de lã encarnada para gorros, 1.650
Borlas de lã azul escura, 2.250
Barbicachos para praças de cavallaria, 650
Botinas de bezerro, pares, 650 com bico largo
Brim pardo de linho 27.246,90 com 0,65 de largura
Brim branco gregesia, 12.250,00 com 0,65 de largura
Brim branco de linho para capas de gorros, 1.370,00
Barbante, paus, 500
Botões grandes de osso branco 5538
Botões pequenos de osso branco, 4.510
Botões grandes de massa preta, 38.178
Botões pequenos de massa preta, 51.628
Botões brancos de porcellana, 38.100
» grandes de osso preto, 22.500
» pequenos » » 31.555
Colertores de lã encarnada, 7.500
Cadarço branco para cerouilas..... 7.480,00
Cadarço preto de lã, 20.000,00 com 0,002 de largura
Cordão encarnado de algodão..... 13.622,00
Cordão de lã encarnada, 021.250,00 com 0,066 de largura
Cordão de lã encarnada, 8.750,00 com 0,004 de largura
Cordão de seda amarella, 100,00 com 0,006 de largura
Cordão de seda amarella. 45,00
Capacetes para bombeiros, 200
Correias pretas para bonets, 150
» brancas » » 7.475
Carneira, (pelle) 820
» (tiras) 8.000
Cordão azul 90,00
Charlateira para cavallaria (pares), 350
Dragonas para infanteria (pares), 2.150
Entretella para farda, 2.884,00 com 0,70 de largura
Emblemas para bonets, C P 12.500
Escarpas de metal para praças, 300
» para bonets cavallaria
Ferros para bonets de praças 8.093
Gador de cordão de seda amarella
Fitas de seda, 900
Botões, caixa, 12
Gineta, grozas, 20 de n. 50
Fornalha, grozas, 10 de n. 24
» » 20 de n. 50
Parneira, grozas, 15 de n. 50
» » 10 de n. 16
» » 15 de n. 16
Fios algodão para praças, pares 800
Meias botas para praças, pares, 180
Morim, 10.220,00 com 0,82 de largura
Metim cinzento 8.750 com 0,80 de largura
Metim preto, 900,00 com 0,80 de largura
Meias de algodão, pares, 9.550
Panno azul para capotes, 6.515,00 com 1m 10 de largura.
Panno azul para fardamento..... 13.242,00 com 1m.10 de largura
Panno azul claro 26,54 com 1m,10 de largura
Panno encarnado para praças 300,00 com 1m,10 de largura
Panno encarnado fino. 50,00 com 1m,40
Panno fino para officiaes, 100,00 com 1m,48
Pallas para bonets, 7.929
Papelão, folhas, 793
Soutache encarnado 16.778
Setim da China, 90,00
Tope encarnado para kepi 2.500
Tope para officiaes, encarnado, 9
Tope para officiaes, preto, 2
Passadores de lã encarnados,..... 35,000
Colchões para praças, um
Travesseiros para praças, um

CONDIÇÕES GERAES PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes só poderão se apresentar sob as seguintes condições:

1.a Exhibir, em requerimento dirigido a esta Secretaria, documentos que provem:

a) Ser negociante matriculado;

b) Haver pago em seu nome, ou no da firma social de que fizer parte, o imposto da respectiva casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;

c) Haver feito no Thesouro do Estado o deposito da quantia de cinco contos de réis como garantia da sua proposta.

O deposito será effectuado mediante guia fornecida por esta Secretaria, a qual deverá ser pedida á secção de contabilidade até ao meio-dia da vespera do encerramento da concorrencia, sob pena de não ser concedida.

2.a As propostas serão entregues nesta Secretaria, no dia e hora acima marcados, em cartas fechadas, selladas com sello do Estado, com firmas reconhecidas, e não apresentarão rasuras ou emendas.

3.ª Mencionarão com toda a clareza:

a) O numero e a marca das amostras;

b) As diversas qualidades do mesmo artigo, se as houver;

c) O preço de cada uma dellas;

d) O prazo improrogavel e mais condições de fornecimento.

4.a No envolucro constará o nome do proponente, sua residencia e a especie do artigo que se propõem a fornecer.

5.a As propostas são abertas no dia 17 de janeiro, á uma hora da tarde, em uma das salas da Secretaria da Justiça, perante um conselho presidido pelo director geral e na presença de todos os proponentes ou de seus representantes devidamente habilitados com procuração, não se tomando em consideração aquellas cujos signatarios ou seus representantes não se acharem presentes.

6.a Depois de se dar começo á abertura das propostas, não será admittido sobre ellas qualquer additamento ou alteração, quer verbal, quer escripta.

7.a As propostas que não estiverem de accordo com as condições acima mencionadas serão desde logo excluidas com recurso, porém, desse acto para a Secretaria da Justiça.

8.a No prazo de cinco dias uteis, depois da publicação no «Diario Official», da acceitação desta proposta, deverá o proponente comparecer a esta Secretaria para ser assignado o contracto sob pena de perda a favor do Estado da caução a que se refere a lettra c, da condição 1.a

9.a O governo do Estado não se obriga a acceitar a proposta mais baixa nem qualquer das que forem admittidas á concorrencia.

10. Nenhum contracto celebrado nesta Secretaria poderá ser transferido a outra firma.

Secretaria da Justiça do Estado de São Paulo, 22 de dezembro de 1898.—Assignado.

O director geral,

Joaquim Roberto de Azevedo Marques Edho.

Afferição de pesos e medidas

Na forma do art. 13 do regulamento de afferição, faço publico que no dia 1º de janeiro começar-se-á a afferição annual de pesos e medidas na respectiva repartição, á rua 15 de Março, em frente ao mercado.

As pessoas que não trouxerem os pesos e medidas á afferição durante o mez de janeiro incorrerão em multa e outras penas regulamentares.

S. Paulo, 22 de dezembro de 1898.

O collector da afferição

Costa Ribeiro.

Imposto predial

Faço publico para conhecimento dos contribuintes do imposto predial que desta data até 31 de dezembro proximo futuro, por esta recebedoria se procederá a arrecadação do 2º semestre do imposto do corrente exercicio, sem multa. Previno tambem aos interessados que, sendo fim do exercicio, não haverá prorogação do prazo acima mencionado.

Recebedoria da capital, 3 de novembro de 1898.

O administrador,

A. Pereira de Queiroz.

Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

De ordem do dr. secretario da Agricultura, convido os operarios empregados na construcção do Desinfectorio de Ribeirão Preto, de que era empreiteiro João Baptista de Oliveira Guerra, e que ainda se acharem no desembolso dos respectivos salarios, a allegar e provar, dentro de 30 dias e perante esta Secretaria, o que for a bem de seus direitos.

Secretaria de Agricultura, Commercio e Obras Publicas, São Paulo, 30 de novembro de 1898.

Eugenio Lefevre,
director geral

Secretaria da Agricultura Commercio e Obras Publicas.

Concorrencia para o fornecimento de rações e dietas aos immigrantes recolhidos á Hospedaria da capital, no exercicio de 1899.

De ordem do dr. secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, faço publico que, no dia 10 de janeiro proximo, ao meio-dia, serão recebidas e abertas em presença dos interessados, nesta Secretaria, propostas para o contracto de fornecimento de rações e dietas aos immigrantes recolhidos á Hospedaria da capital no exercicio de 1899.

Nas propostas, que deverão vir acompanhadas de certificado de deposito feito no Thesouro do Estado, de accordo com o regulamento em vigor, da quantia de..... 500$000, como garantia da assignatura do contracto e fiel execução do fornecimento—os licitantes declararão expressamente que se sujeitam ás condições geraes do futuro contracto, que estão sendo publicadas no «Diario Official» do Estado, do qual haverá exemplares, nesta Secretaria, á disposição dos interessados.

Na presente concorrencia serão observadas todas as disposições do Decreto n. 166, de 18 de novembro de 1897, que foram applicaveis.

Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, S. Paulo, aos 23 de dezembro de 1898.

Eugenio Lefevre
Director geral

DECLARAÇÕES

Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvios.

Tendo-se extraviado as cautellas das acções de ns. 159, 504 e 608, representando 214 acções desta Companhia, pertencentes ao sr. Antonio de Salles Teixeira, faz-se publico que lhe será expedido novo titulo, passados sessenta dias deste annuncio, sem reclamação.

S. Paulo, 23 de dezembro de 1898.

Adolpho Augusto Pinto
Chef. do E. Central.

Banco de Credito Real de S. Paulo

Desde o dia 26 do corrente, inclusive, até o de 31 em que começará o pagamento do 2º dividendo correspondente a este semestre estarão suspensas as transferencias de acções deste Banco, bem como a negociação de integralisadas.

S. Paulo, 24 de dezembro de 1898.

José Duarte Rodrigues,
Director gerente.

Banco do Commercio e Industria de São Paulo.

Tendo o sr. dr. Martinho Prado Junior, possuidor de mil acções deste Banco do valor nominal de Rs. 500$000 com 50 % realisado cada uma, ter legado perante esta Directoria o extravio do certificado n. 463, declara este Banco que, se dentro do prazo de 30 dias deste annuncio, não for apresentada nenhuma reclamação, será passado ao mesmo sr. accionista um novo certificado.

S. Paulo, 21 de dezembro de 1898.

Banco do Commercio e Industria de S. Paulo.

J. de Queiroz Lacerda,
Director gerente.

ANNUNCIOS

Importante fazenda

A' venda

O Banco Hypothecario do Brazil,

á rua 1º de Março n. 27-A, recebe até o dia 31 do corrente mez propostas para a venda da fazenda denominada **S. José de Corumbataihy**, situada no municipio de S. João do Rio Claro, Estado de S. Paulo, contendo 1.600 alqueires de terras em cultura e matta virgem cerca de 160 mil pés de café, lavoura nova, casa de vivenda, engenho de canna, café e serra, casa para colonos, tulhas, paiol, olaria e excellente aguada.

As propostas podem ser entregues em S. Paulo, aos advogados do Banco, os drs. Adolpho Gordo e Antonio Mercado, com escriptorio á rua de S. Bento n. 59, sobrado.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1898.

Antonio José Pontes,
Chefe da Carteira Hypothecaria

OZENA

Pessoa devidamente habilitada e profissional, trata de OZENAS recentes e antigas, por um processo particular. Para mais informações dirigir-se a Torres & Comp. em S. José dos Campos, neste Estado, ou ser procurada no hotel da mesma localidade.

Nota.—O pagamento será feito só depois de ficar restabelecido.

O remedio da enxaqueca

do

Pharmaceutico Stockler

Cura rapidamente enxaquecas e nevralgias.

Depositarios—Barnel & Comp. e Pharmacia Gastor.

ZELINA

DO

Pharmaceutico Stockler

Cura a caspa e evita a queda do cabello.

A' venda em todas as pharmacias e drogarias e casas de perfumarias.

Depositarios: Barnel & C., e Lebre, Mello & Comp.

GRANDE ABATIMENTO

Cal do Itupararanga

Reconhecidamente a melhor que se encontra no mercado.

E' a mais rendosa, a mais pura, a mais clara e a mais barata.

Preços sem competencia

De 1º de Janeiro em deante a cal do Itupararanga será vendida pelos seguintes preços:

CAL VIRGEM

1 wagon de cal virgem. . . . **300$000**
Cada sacco, a varejo . . . . **3$700**

Cada wagon contém 100 saccos de 50 litros, pesando cada sacco 50 kilos. Peso total 5.000 kilos.

CAL EXTINCTA

1 wagon de cal extincta . . . . 250$000
Cada sacco, a varejo . . . . 2$500

Cada wagon de cal extincta contém 150 saccos de 50 litros, pesando cada sacco 31 kilos. Peso total 5.000 kilos.

Vendido pelos preços acima a cal virgem do Itupararanga é 52 % e a cal extincta 21 % mais barata do que todas as outras que se vendem em S. Paulo.

Os preços acima representam o preço fixo da cal.

Nas remessas para o interior, feitas directamente de Sorocaba a estes preços se accrescentará a importancia do respectivo frete.

Nas remessas feitas desta capital se accrescentam a importancia do frete e as despezas de carreto. Os pedidos devem ser dirigidos á

SERRARIA PAULISTA

Rua Duque de Caxias N. 34

Grande leilão

INDUSTRIAL

DA

Comp. Fabrica de Vidros de Pernambuco

CONSTANDO

Do grande edificio da mesma fabrica

A' RUA DA AURORA, 173

Fornos diversos, gazometros machinas, grande quantidade de materiaes, grande caldeira a vapor, todos os utensilios, fórmas, chimicas, productos da mesma fabrica, moveis, cofre de Milners, armações inglezas troyles, vagonetes, etc.

NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Quarta-feira, 4 de Janeiro

Ao meio-dia

No edificio da mesma fabrica á rua da Aurora n. 173

O agente de leilões

Aristides J. de Oliveira

Auctorisado por mandado do exmo. sr. dr. juiz municipal e substituto parcial em exercicio da vara do commercio, a requerimento dos syndicos da referida Companhia, venderá em leilão no dia e hora acima, todos os bens, effeitos e mercadorias, pertencentes a dita Companhia, excepto as dividas activas.

Para informações com o mesmo agente, em seu escriptorio á rua 15 de Novembro n. 33.

BICYCLETAS

Chegou novo sortimento

"MONARCH"

Acha-se aberta a inscripção para o segundo Club.

Prestações de 6$000, 7$000, 8$000 e 12$000.

AGENTE

OSWALD EVANS

Rua Direita, 55-c

«FLORA» FRANCISCO NEMITZ

Plantas, sementes, trabalhos em flôres naturaes

Loja e escriptorio: Rua S. Bento, 30

Deposito geral: Rua Aurora, 165, esquina da rua Conselheiro Nebias.

Deposito filial: Rua Dr. Paula Souza, esquina da rua Conselheiro Furtado.

Caixa postal 50 — Telephone 1.

Telegramas: «Flora»

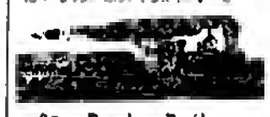

São Paulo Railway Company

Transportes para as linhas da Companhia Sorocabana e Ytuana ou vice-versa.

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, em virtude de não ter a Companhia Union Sorocabana e Ytuana cumprido a intimação do governo feita em 18 de Dezembro e 15 de Janeiro ultimos para

« restabelecer sem demora e completamente o regimen do trafego em que se achavam anteriormente á inauguração da linha de Ytú a Mayrink, todos os pontos da secção Ytuana, relativamente ao trafego mutuo com a São Paulo Railway

do dia 1º de Janeiro proximo futuro em deante, esta estrada, com o fim de bem cumprir os contractos existentes e tendo demasiado interesse que qualquer ligação regular da Companhia Union Sorocabana e Ytuana, sómente acceitará nas estações de sua linha, cargas, encommendas e bagagens, para a Companhia Union Sorocabana e Ytuana, do seguinte modo:

Para as estações da linha Ytuana, **por via de Jundiahy**;

Para as estações da linha Sorocabana, **por via de S. Paulo.**

Tudo de accordo com o regimen anterior, porquanto, o trafego mutuo que esta Companhia tem feito para serviço Ytuana por Jundiahy, como se fez por mais de 20 annos, e a Sorocabana por S. Paulo, nenhuma alteração haverá não com a ligação feita entre a antiga Sorocabana e a linha Ytuana, que só deve interessar aquellas duas linhas entre si.

Tambem as cargas das estações da linha Ytuana para esta, só serão acceitas para baldeação em Jundiahy.

As cargas da linha Sorocabana, só serão acceitas para baldeação em S. Paulo.

A ligação de Ytú e Mayrink é considerada como pertencente á linha Sorocabana.

S. Paulo, 16 de Dezembro de 1898.

William Speers,
Superintendente.

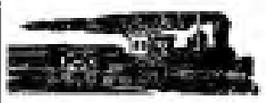

São Paulo Railway Company

PASSAGEIROS DA LINHA YTUANA PARA SÃO PAULO

Afim de evitar que os passageiros da linha Ytuana fiquem demorados 2 ou 3 horas em Jundiahy nos dias em que o trem daquella linha não alcançar o T 1.30, esta Companhia de dia 1º de janeiro em diante proporcionará aos passageiros da Ytuana um trem para trazelos até São Paulo, sem demora em Jundiahy, sempre que puderem ganhar vantagem sobre o trem seguinte que é o T 4.55.

Aos domingos e feriados correrá da mesma data em diante o T 1.30 de Jundiahy até São Paulo para trazer os passageiros da linha Ytuana, chegando em São Paulo ás 4 e 40.

Este trem esperará a chegada do trem da Ytuana.

Superintendencia, 19 de dezembro de 1898.

W. Speers,
Superintendente

GELO

Vende-se na rua General Ozorio, n. 91, esquina da rua Visconde do Rio Branco, (Açougue).

Unica que vende sortes

E que não transfere

LOTERIA DE SÃO PAULO

PREMIO MAIOR

6:000$000

POR 2$400

Extracção

QUINTA-FEIRA 29 DO CORRENTE QUINTA-FEIRA

(A'S 3 HORAS DA TARDE)

As loterias de S. Paulo, são as unicas que se extrahem nesta capital, e são garantidas por caução depositada no Thesouro Estadoal. São tambem em beneficio de estabelecimentos de caridade do Estado, aos quaes tem prestado grande auxilio, e devem portanto contar, como tem sempre contado, com a preferencia do publico paulista.

As loterias de S. Paulo são prohibidas na Capital Federal, por meio de pesados impostos, sendo por isso vendidas exclusivamente neste Estado.

O publico não deve confundir as acreditadas e garantidas loterias de S. Paulo, com as da Capital Federal. Estas jogam com quantidade fabulosa de bilhetes e raramente é vendido um premio neste Estado.

As loterias de S. Paulo, são tambem as unicas que sempre informam ao publico a quem sae os premios maiores.

Os bilhetes á venda em todas as casas deste negocio e na thesouraria

19--RUA JOSE' BONIFACIO--19

Os pedidos do interior acompanhados da respectiva importancia, devem ser dirigidos á Thesouraria, Joaquim Ribeiro e Prado, ou á casa

Dolivaes Nunes & Comp.

Rua Direita, 10.--S. Paulo

AVISO

Em 12 de Janeiro de 1899, extracção da Grande Loteria de S. Paulo, de 40 CONTOS, por 6$000.

200:000$

Grande Loteria da Capital Federal

A Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil, fará, realmente, na Capital Federal, no **DIA 7** de janeiro proximo, esta importantissima loteria de 200 contos, que além daquella magnifica sorte tem outros premios de grande valor, como se vê no verso do bilhete.

Loterias diarias

EXTRACÇÕES EM DEZEMBRO

DIA 27	..	12:000$000	DIA 30	..	15:000$000
DIA 28	..	15:000$000	DIA 31	..	50:000$000
DIA 29	..	12:000$000	DIA 2	..	15:000$000

Chamamos a attenção do respeitavel publico da capital e do interior para esta importantissima loteria, cujos bilhetes devem ser comprados de preferencia na **AGENCIA GERAL** de

GRIMONI & COELHO

Rua Quinze de Novembro, n. 2-A

Caixa do Correio n. 513

que sendo agentes geraes e representantes da Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil, não desejam que a sua casa seja confundida com outras que se intitulam agencias.

1, Rua Direita---BARUEL & COMP.---Largo da Sé, 2

Perfumarias:

Francezas
Inglezas
Americanas
Italianas e
Allemãs
Recebidas directamente dos fabricantes, por todos os vapores
Creme Simon
Pó de arroz, finissimo
Aguas vegetaes
Vinagres de toilette
Agua Florida
Vigor do Cabello
Tonico Oriental
Opiatos dentifricios.

Para que não haja duvida alguma sobre a seriedade das

PERFUMARIAS

que recebemos, ficam no nosso escriptorio, á disposição do respeitavel publico, as facturas originaes de:

Lubin, Gellé Frerès, Roger & Gallet, Houbigant, Burgoyne, Atkinson, Piver, Dr. Pierre, Guerlain, Delettrez, Migone, Vibert-Frerès, J. Simon, Hammann & Kemp, Stapler.

Preços sem competencia

Sabonetes:

Sem rivaes
Violetas (Violet, Houbigant)
Peau d'Espagne (Houbigant)
Royal, (Houbigant)
Preciosa, (Piver)
Marie Louise, (Piver)
Peau d'Espagne, (Delettrez)
Heliophor d'Arabié, (Delettrez)
Geranium, (Lubin)
Hans-Hans, (Roger & Gallet)
Pears.

1, Rua Direita---BARUEL & COMP.---Largo da Sé, 2

AGUAS DE LAMBARY E CAMBUQUIRA

Preço actual: 3$000 a caixa

Com abatimento conforme a quantidade

UNICOS AGENTES

C. P. VIANNA & COMP.

12 e 13—Rua do Commercio—12

S. PAULO

Guardian

FIRE & LIFE ASSURANCE COMPANY LIMITED

Estabelecida em 1821--Capital L. 2.000,000

COMP. DE SEGUROS CONTRA FOGO

Esta Companhia acceita seguros a premios moderados sobre

Café, armazens, mercadorias, casas particulares, moveis, etc.

AGENTES

F. JOHNSTON & C.

15, Rua da Quitanda, 15

Predio Mattar

S. PAULO

Intendencia Municipal de Finanças

Faço publico que no sorteio a que se proceden, a 22 do corrente mez, das letras da 4.ª serie da Camara Municipal que tem de ser resgatadas de 31 de dezembro de 1898 em diante, foram sorteadas as de numeros:

29	377	846	1182	1599	1907	2261	2646	3004	3299	3705	5018	4172	4455	4642	4822	
49	380	858	1184	1603	1952	2278	2658	3013	3340	3717	5042	4202	4458	4644	4827	
66	422	893	1190	1605	1961	2284	2662	3026	3370	3741	5045	4206	4462	4655	4874	
69	428	898	1201	1614	1965	2295	2671	3051	3351	3724	5047	4209	4465	4652	4915	
85	434	906	1204	1625	1967	2298	2675	3061	3380	3730	5051	4206	4466	4656	4955	
96	458	917	1208	1636	1970	2307	2679	3074	3083	3732	5054	4214	4472	4662	4954	
97	461	935	1209	1639	1974	2310	2690	3077	3391	3739	5067	4245	4474	4663	4957	
103	498	938	1214	1644	2001	2317	2697	3095	3414	3744	4006	4261	4477	4669	4964	
104	518	943	1230	1649	2006	2319	2714	3097	3415	3770	4007	4263	4494	4674	4972	
109	520	957	1326	1646	2007	2326	2755	3098	3416	3776	4008	4265	4513	4674	4984	
117	539	980	1325	1649	2013	2360	2758	3116	3432	3777	4010	4266	4577	4677	4996	
151	543	981	1356	1655	2026	2377	2761	3121	3463	3780	4017	4286	4521	4684	4999	
158	554	984	1363	1656	2028	2386	2766	3126	3504	3802	4032	4287	4529	4687	4997	
164	561	1009	1402	1667	2034	2392	2767	3154	3532	3809	4043	4296	4547	4690	4996	
185	562	1010	1406	1677	2051	2405	2780	3158	3562	3810	4054	4310	4554	4706	4999	
193	576	1017	1415	1686	2054	2407	2787	3173	3564	3821	4055	4319	4553	4708	4996	
196	585	1025	1421	1701	2068	2408	2792	3147	3565	3828	4060	4326	4560	4710	4965	
201	600	1047	1427	1713	2074	2423	2805	3180	3577	3833	4070	4339	4562	4724	4977	
203	602	1054	1473	1715	2080	2454	2808	3190	3587	3844	4072	4352	4566	4731	4982	
205	609	1061	1494	1734	2084	2481	2881	3191	3594	3848	4087	4355	4574	4746	4993	
208	612	1090	1501	1746	2086	2529	2883	3192	3596	3873	4089	4360	4597	4756		
213	612	1099	1540	177	2087	2535	2901	3195	3600	3879	4091	4366	4599	4759		
226	626	1099	1526	1807	2092	2540	2911	3210	3613	3893	4112	4369	4607	4780		
[illegible]	681	1105	1535	1877	2104	2549	2924	3230	3620	3901	4125	4379	4609	4782		
239	711	1106	1548	1899	2109	2558	2935	3245	3626	3907	4127	4381	4611	4781		
244	717	1129	1551	843	2132	2560	2946	3254	3665	3909	4141	4384	4615	4787		
300	735	1149	1563	1904	2165	2562	2959	3266	3669	3926	4145	4386	4616	4789		
307	750	1155	1569	1879	2171	2563	2967	3267	3671	3931	4146	4388	4624	4790		
308	771	1161	1583	1843	2192	2607	2985	3277	3682	3918	4151	3934	4642	4793		
309	804	1168	1574	1818	2190	2622	2990	3276	3692	3920	4155	4152	4644	4799		
310	819	1173	1588	1840	2217	2623	3000	3291	3701	3931	4160	4123	4657	4819		
312	842	1180	1593	1904	2224	2634	3003	3299	3703	3943	4163	4130	4661	4840		

Thesouro Municipal, 26 de dezembro de 1898.

PELO THESOUREIRO

Antonio Brandão do Canto.

Companhia Melhoramentos de S. Paulo

Estabelecimento Industrial de CAYEIRAS

Escriptorio Cancella da Luz--Largo do Jardim, A-2

Endereço telegraphico "Melhoraluz"

Caixa postal, 436

PREÇOS DA CAL VIRGEM E EXTINCTA

Vagão com **150 saccos** de cal virgem, contendo cada sacco **60 kilos,** total **9.000 kilos** . . . . . 570$000

Vagão com **200 saccos** de cal extincta, contendo cada sacco **100 litros** ou **40 kilos,** total **8.000 kilos.** 570$000

Não confundir este producto da Companhia Melhoramentos de São Paulo, de incontestavel superioridade e exactidão de peso com outros de estabelecimentos congeneres, devendo os pretendentes dirigir os seus pedidos directamente ao escriptorio, advertindo que esta Companhia não tem agentes especiaes.

Acceitam-se pedidos de parallelepipedos, alvenaria bruta e facoada, tijolos de superior qualidade, guias, lages, soleiras, etc., etc.

FABRICA DE PAPEL

Papel para embrulhos diversas marcas, côres e qualidades.

SABONETE RIFGER

PHENICO GLYCERINADO

Approvado pela Inspectoria de Hygiene

Este prodigioso sabonete, já bastante conhecido, é por seus excellentes effeitos considerado o melhor do mundo, fazendo desapparecer em pouco dias as manchas do rosto espinhas, pennos, sardas, cangas, empingens, dartros, erupções manhas, sinaes de bexigas, etc., tornando a pelle agradavelmente fresca e leve, dando-lhe bellos attractivos encantos, inteiramente a supprir o mais seleto amor; este sabonete é tambem um poderoso preservativo de todas as molestias contagiosas e epidemias em virtude da acção benefica do acido phenico que entra em sua composição.

Mais de 20:000 attestados de illustrados clinicos e pessoas insuspeitas affirmam seu efficacia.

Cuidado com as imitações; deve ser exigido o sabonete feito todo o sabonete que não tiver o nome extenso e firma de A. Rifger Nunes, em letras vermelhas e estampado em cada sabonete uma agua cavalgada por uma mulher, e marca igual que se lê em volta que enrola o sabonete.

Depositarios — BARUEL & COMP.

Largo da Sé n. 2 — **Rua Direita n. 1**

Vende-se em todas as boas pharmacias, drogarias e casas de perfumarias.

COMPANHIA MECHANICA E Importadora de S. Paulo

Despolpador "MECHANICA"

E' o mais simples e aperfeiçoado.

Mais de 150 funccionando perfeitamente neste Estado.

Recebem-se encommendas desde já para a nova safra

VICTORIA STORE

27, Rua de S. Bento, 27

Recebeu novo sortimento de: **Perfumarias,** sabão Cuticura, **aventaes** e bonets de borracha, **folhinhas e cartões para o Natal e Anno Bom (verdadeira especialidade),** sabão antiseptico, **chromos e livros colorido para creanças,** bolas para Lawn-Tennis e Foot-ball, **fermento inglez,** calçados inglezes, **Mellins Food** e **biscoutos,** bengalas e cachimbos de cereja, **escovas** para **dentes, roupa, cabello,** etc.

CHAPÉOS LINCOLN BENNETT

Chá especial, verde e preto, **thesouras, navalhas e navalhas mechanicas,** etc., etc., etc.

Acceitam-se assignaturas para jornaes extrangeiros.

Victoria Store

27, Rua de S. Bento, 27

COMPANHIA DE SEGUROS

Contra fogo

THE LIVERPOOL & LONDON & GLOBE

Com os excedentes de **QUATRO MILHÕES** de libras esterlinas

(Lí. 4.000.000)

Acceita riscos sobre casas, armazens, mercadorias, moblias, etc. Taxas muito razoaveis.

AGENTES:

MACDONALD BROS — **Rua da Quitanda, 3**

Caixa do Correio, 551 S. PAULO

Casa Barletta

AGENCIA DE LOTERIAS

LARGO DO ROSARIO. 12

A mais feliz casa desta capital, pois em poucos mezes, distribuiu a seus freguezes a importante somma de **200:000$000!**

Dispõe sempre de uma linda e variada numeração de bilhetes para todas loterias que se extrahem diariamente.

Chama a attenção para as seguintes loterias:

Em 12, 40:000$000, Loteria de S Paulo

LOTERIAS DA CAPITAL FEDERAL

Em 31 de dezembro

50:000$000

Sabbado, 7, 200:000$000

Recebem-se encommendas para o interior, com vantajosa commissão e remettem-se as remessas com promptidão.

BELIZARIO BARLETTA

LARGO DO ROSARIO N. 12

Esquina da rua 15 de Novembro

CAIXA DO CORREIO N. 368—S. PAULO

Especialidade de Fratelli Branca & C.--Milão.

Os unicos que possuem o verdadeiro e genuino processo.

Medalhas de ouro e grande diploma de honra nas exposições de Vienna 1873, Venezia 1875, Philadelphia 1876, Sydney 1880, Melbourne 1881, Milão 1881, Nizza 1883, Torino 1884, Antuerpia 1885 e muitas outras recompensas.

FERNET BRANCA

Grande diploma de honra nas exposições de Londres 1888 e Palermo 1892. Medalha de ouro nas exposições de Barcellona 1888 e Paris 1889.

Medalha de ouro na exposição Italo-Americana em Genova, 1892. Medalha de ouro do Ministerio de Agricultura e Commercio de Roma, 1891.

Cuidado com as falsificações

Pedem-se aos retalhistas no Estado de S. Paulo: **Casa E. M. Hasenclever & C.** **Rua do Commercio, 9**

Industriaes autorisados a proceder com todo o rigor da lei contra os falsificadores.

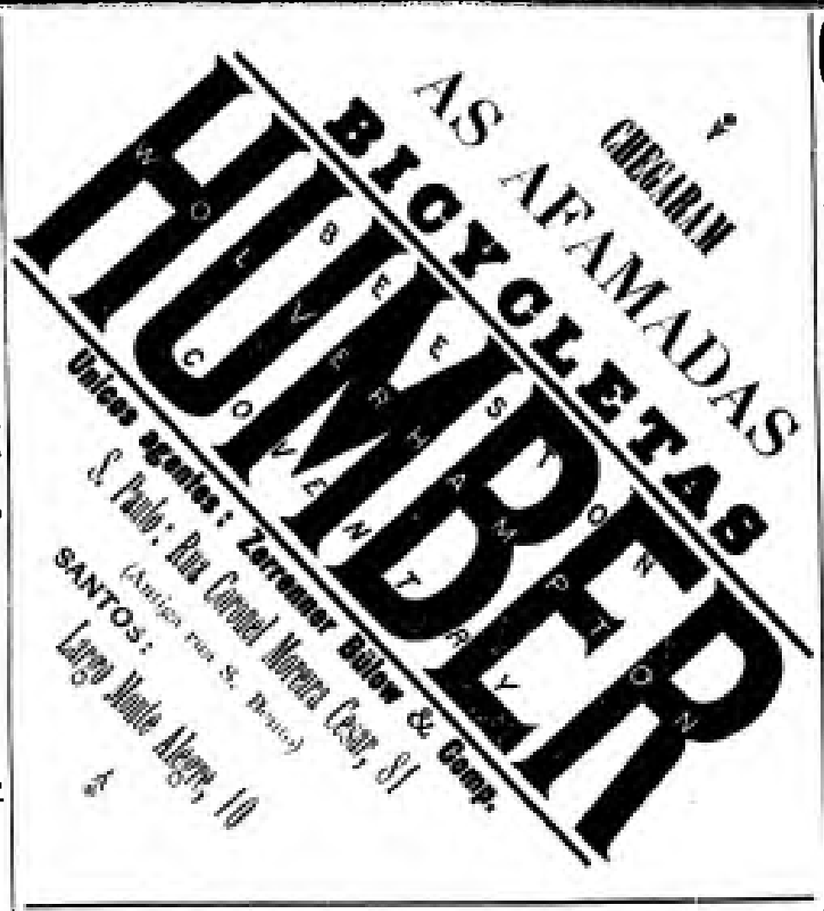

PREPARAÇOES PHARMACEUTICAS

—DE—

GRANADO & C.

Remedio contra a embriaguez HABITUAL

Approvado e aconselhado para o tratamento completo do — vicio alcoolico ou embriaguez habitual cleschrae.

No dominio publico está consagrado que — a victima do alcoolismo será mais tarde ou mais cedo affectada de graves molestias do systema nervoso e do coração.

Não será impertinente aqui declarar que a sciencia tem observado serem os filhos de paes alcoolicos affectados de vicios dos seus progenitores.

Eis, pois, plenamente justificada a necessidade de combater tão pernicioso vicio com o **Remedio contra a embriaguez,** preparado pelo pharmaceutico Granado. O prospecto que acompanha o frasco claramente explica a maneira de administral-o sempre em jejum.

Vinho Reconstituinte

Quina carne, lacto-phosphato de cal e pepsina glycerinada

Do pharmaceutico GRANADO

Na preparação deste valioso tonico e reconstituinte, é empregado o apurissimo vinho, importado directamente de acreditados centros productores.

As conhecidas propriedades medicamentosas das substancias que entram na excellente formula do **Vinho Reconstituinte de Granado,** o torna preferivel e indicado em todos os casos de debilidade, anemia, chlorose, lymphatismo, escrophulas, rachitismo e principalmente nas enfermidades do peito e da tuberculose pulmonar incipiente.

O frasco: [illegible] modo do directorio para seu uso.

Toma-se um calice [illegible] refeições.

Imbaybin ou Xarope Anti-asthmatico

São incontestaveis os effeitos deste prodigioso e miraculoso medicamento, preparado pelo pharmaceutico Granado, para o tratamento da ASTHMA E BRONCHITE ASTHMATICA. O seu emprego nas horas mais afflictas do accesso asthmatico garante completo allivio até o restabelecimento.

Para os adultos, uma colher de chá de 2 em 2 horas. Creanças, meia colher de chá tres vezes por dia.

Elixir de pepsina e lacto-pepsina

Do pharmaceutico Granado

Este medicamento é antes um agradavel cordial, muito empregado na «dyspepsia atonica e anomalias da nutrição».

Os seus effeitos therapeuticos para regularidade das funcções digestivas, são affirmados por distinctos clinicos que o consideram preferivel aos seus similares.

Toma-se um pequeno calice depois das refeições.

Pilulas Anti-Anemicas

preparadas pelo pharmaceutico Granado, de seguro effeito no tratamento da chlorose, lymphatismo, flôres brancas, côres pallidas, palpitações, excitações nervosas, etc. Tambem são indicadas na irregularidade e falta de fluxo sanguineo periodico e nos depauperamentos do organismo. Toma-se uma pilula, um quarto de hora antes do almoço e do jantar.

Pilulas Anti-herpeticas

do pharmaceutico Granado, aconselhadas com grande proveito no tratamento das variadas [illegible] da pelle, como sejam: sdarthro, empingens, prurigos, etc. Tome-se de uma a duas pilulas por dia, com um pequeno calice do Licor [illegible] Granado.

Pilulas anti-erysipelatosas

Do pharmaceutico Granado

O valor therapeutico das [illegible] conhecidas e procuradas do publico [illegible] no Formulario Therapeutico [illegible] Pires de Almeida, para o tratamento [illegible] PERNAS INCHADAS [illegible] medicação faz desapparecer [illegible] tumescencia e o rubor do [illegible] Tome-se tres pilulas [illegible] o meio dia e á noite; [illegible] ammada com a pomada [illegible]

Vinho Tetra-Phosphatado

Do pharmaceutico GRANADO

E' a reunião dos diversos phosphatos, constituindo uma alimentação mineral de grande valor therapeutico para o organismo que necessitar de um tratamento tonico e reconstituinte, como na chloroanemia, lymphatismo, rachitismo e tuberculose pulmonar, etc. O Vinho-Tetra Phosphatado de Granado, approvado pelo Instituto Sanitario, pelas substancias alimenticias de que é composto é preferivel para as pessoas que amamentam, porque em breve observarão o desenvolvimento das creanças; como tambem para o equilibrio das forças exgotadas por velhice e outras causas, tomando-se um calice antes e depois das refeições.

O Vinho Tetra Phosphatado de Granado é um dos alimentos agradabilissimos e salutares para os enfermos.

Licor Tibaina ou Salsaparrilha

Do pharmaceutico GRANADO

E' um preparado medicinal que não produz a menor indisposição do estomago e intestino; pode ser administrado ás creanças e pessoas debeis.

A sua therapeutica, eminentemente atonica e depurativa, [illegible] organismo [illegible] systema sanguineo, [illegible] como serie de enfermidades, [illegible] e do estomago, suppressão [illegible] da menstruação, leucorrhea, empingens, acnas, pustulas, tumores ganmosos, ulcerações da bôca e do larynge, feridas cancerosas, affecções da pelle e de origem syphilitica, etc.

O prospecto que acompanha o frasco explica a dosagem e regimen hygienico. Tres calices por dia.

Magnesia Fluida de Granado

Está plenamente justificada e reconhecida a evidente acção da MAGNESIA sobre as molestias gastro-intestinaes.

E', pois baseado nos principios de tão salutar agente da materia medica, ha longo tempo introduzido com vantagem na medicina, que, animou o pharmaceutico Granado, a preparar, submetter á analyse chimica e approvação das auctoridades sanitarias a

Magnesia Fluida de Granado

[illegible] tricd, cardiagia, dispepsias, [illegible] macal, irritação dos intestinos, etc., etc.

Elixir de Cascara Sagrada

Do pharmaceutico Granado

Medicação tonica e eupeptica, cuja acção therapeutica muito se recommenda no tratamento das affecções adigestivas e nas enfermidades intestinaes, colica, diarrhéas, etc.

Tome-se um calice pela manhã e outro á noite.

PILULAS ANTI-SEZONICAS

Preparadas pelo pharmaceutico Granado

São especialmente empregadas no tratamento de febres intermittentes, maleitas ou sezões; molestias communs nos logares pantanosos e circumvizinhos de vallados e rios; sendo da conveniencia dos habitantes dessas zonas estarem prevenidos com as **Pilulas anti sezonicas** para combater a infecção palustres, tomando-se uma pilula pela manhã, uma ao meio-dia e outra á noite, com um pequeno calix de Agua Brazileira ou Anti-Periodica de Granado.

Pilulas anti-nevralgicas

Preparadas pelo pharmaceutico GRANADO

[illegible] a indicação do dr. Silva Brandão, para [illegible] das sêdres nevralgicas, tremores convulsivos, palpitações, insomnias, e todas as excitações nervosas.

Preço 1$000. Tomem-se tres pilulas durante o dia, sendo [illegible] ao meio-dia e á noite.

[illegible] grammas, de qualidade muito superior, [illegible] ados directamente de reputadas fabricas [illegible] garrafas de vidro, balanças, [illegible] pharmacias e laboratorios; [illegible] o estado do mercado e com [illegible]

[illegible]IA GRANADO

[illegible]arco — 12 e 14

[illegible]10

[illegible]harmacias e drogarias

[illegible] stinguidos com a nossa marca [illegible] em circulo com os dizeres —

Assucar, kilo
Arroz Japão, [illegible]
Arroz Carolina [illegible]
Arroz de Igaçaba [illegible]
Albos, cento [illegible]
Batata alqueire [illegible]
Batata doce, [illegible]
Banha em rama [illegible]
Banha em lata, [illegible]
Cebolas, cento [illegible]
Carvão alqueire [illegible]
Carne secca, kilo [illegible]
Carne de porco [illegible]
Carne de carneiro [illegible]
Carne verde kilo [illegible]
Frangos, um [illegible]
Farinha de mandioca [illegible]
Farinha de milho [illegible]
Feijão, alqueire [illegible]
Galinhas uma [illegible]
Lombo, kilo [illegible]
Leitão, cada um [illegible]
Milho, alqueire [illegible]
Ovos, duzia [illegible]
Pato, um [illegible]
Porú, um [illegible]

Grande e Colossal Loteria do Natal

CASA BARLETTA

Sempre na vanguarda!

Loteria Federal 59-1.

5790.. 1.000:000$000

3390.. 40:000$000

Um decimo de cada, com approximações e dezenas, na importancia de Rs. 107:200$000, foi vendido no varejo da

CASA BARLETTA

Largo do Rosario n. 12

A Casa Barletta póde com razão chamar-se feliz, porque no breve espaço de sua funcção, tem vendido premios em quantidade, e de colossal tamanho, cousa que não acontece com outras propotentes, que no espaço de diversos annos nunca venderam premios tão importantes.

O povo não deve por isso, e por nenhuma outra razão cahir nas luzingas de outros, que sempre pretendem preferencia, como se tivesse conhecimento que a sorte protege as suas casas.

Então, neste sentido, tambem a Casa Barletta pretende preferencia, porque não é das caiporas, como tambem tem dado prova de sorte e valentia, no breve espaço que, com honra e energia está acclamando a freguezia.

Chamo a attenção da minha freguezia para as loterias a seguir, e para as grandes loterias: **São Paulo, 40 contos, em 12 de Janeiro e 200 contos, Federal, para 7 de Janeiro.**

AVISOS MARITIMOS

Hamburg-Sudamerikanische Dampfschiffahrts-Gesellschaft

Serviço semanal entre Santos e Hamburgo, com escalas pelo Rio de Janeiro, Bahia, Lisboa e Rotterdam.

Vapores esperados:

RIO

O vapor

"PATAGONIA"

Capitão Barrelet

Sahirá no dia 28 do corrente para o Rio de Janeiro, Bahia, Lisboa, Hamburgo e Copenhagen

Todos os vapores são de construcção moderna, tendo melhoramentos necessarios para facilitar aos srs. passageiros toda a commodidade.

Preço da passagem de 3.ª classe para **Lisboa**

160$000

Recebem passageiros para a ilha da Madeira.

Para passagens e mais informações, com os agentes

E. Johnston & Comp

15 Rua da Quitanda 15

(1.º andar)

S. Paulo

Navigazione General Italiana

Societá Reunite Florio & Rubattino

O magnifico e rapido vapor

ORIONE

Sahirá de Santos no dia 5 de Janeiro, para

Rio de Janeiro Genova e Napoles

acceitando passageiros para

Marselha e Barcelona

com transbordo em Genova.

Viagem rapidissima

Para passagens e mais informações: trata-se com os agentes em S. Paulo

João Briccola & Comp.

Rua 15 de Novembro n. 30

EM SANTOS

A. FIORITA & C.

Rua Visconde do Rio Branco n. 10

La Veloce

Navigazione Italiana

O VAPOR

CITTÁ DI GENOVA

Partirá de Santos no dia 4 de Janeiro, para

Genova e Napoles

1.ª classe para Genova, fr. 4[illegible] para Napoles, fr. 430; 3.ª cl. para Genova e Napoles, fr. 80 classe para Marselha, fr. 90; Barcelona, fr. 92.

O vapor

NORD-AMERICA

Partirá do Rio de Janeiro no dia 6 de Janeiro, directamente para

Montevidéo e Buenos-Ayres

Camarote distincto, frs. 250 1.ª classe, fr. 200; 2.ª classe, frs. 150; 3.ª classe, frs. 60

O vapor

CITTÁ DI TORINO

Partirá de Santos no dia 18 de Janeiro, para

Montevidéo, Buenos-Ayres e

Rosario de Santa Fé

1.ª classe para Montevidéo e Buenos-Ayres, frs. 150; 3.ª classe, frs. 60.

1.ª classe para Rosario de Santa Fé, frs. 190; 3.ª classe, frs. 80.

Bilhetes de ida e volta

Camarotes distinctos, 1.ª cl. 2.ª cl. e classe distincta reducção 20 %.

La Veloce tem 3 sahidas regulares cada mez da Europa, sendo 1: Genova 12, no dia 22 e 28; e no Napoles dous dias antes

Na agencia vendem-se bilhetes acumulativos de 1.ª e 2.ª classe para as principaes cidades da Europa; e de 3.ª classe além de Napoles, na Italia Meridional, pela estrada de ferro Adriatica.

Para informações com todos os sub-agentes e os agentes **Schmidt & Trost,** rua do Commercio, n. 17, S. Paulo.—Schmidt & Trost, rua de Santo Antonio n. 48, Santos.

THEATRO POLYTHEAMA

Empreza—Luiz Milone & Comp.

Grande Companhia de Operas e Operetas

DE

R. TOMBA

HOJE — **HOJE**

Terça-feira, 27 de Dezembro de 1898

4.ª récita de assignatura (2.ª série)

Sendo muitos os pedidos, mais uma vez será representada a opereta de grande successo em 3 actos, musica do maestro **Valente**

Os Granadeiros

Regente da orchestra maestro **Pompeo Richieri**

A's 8 1/2 horas em ponto

Preços do costume

Nota.—Amanhã, quarta-feira, espectaculo em beneficio da

Sociedade Beneficente dos Alfaiates

Brevemente: Boccacio, Girolfé Girolfá e O Vi[illegible]lho da Montanha

As encommendas se são esperadas até ao meio-dia, sem exceção de pessoa alguma.

Os bilhetes á venda no escriptorio do «Estado de S. Paulo» até 5 horas da tarde e depois na bilheteria do theatro.

Estudos Geographicos

Collecção de mappas e esboços destinados ao estudo da Geographia nas escholas do curso preliminar, por

F. Antunes da Costa

Acaba de sahir á luz a *PRIMEIRA SERIE*, approvada pelo Conselho Superior da Instrucção Publica do Estado de S. Paulo, comprehendendo:

a) 20 mappas dos Estados do Brazil e 1 do Districto Federal, elegantemente cartonados;

b) 1 esboço geral do Brazil e esboços parciaes dos Estados para serem vestidos pelo alumno;

c) 1 diagramma representando a extensão comparativa dos Estados;

d) Notas explicativas e apreciações sobre o merito do trabalho.

Pedidos para Jacarehy, Estado de S. Paulo, dirigidos ao auctor.

Repertorio Synthetico

DA

Legislação Postal Brazileira

POR

PAULO OROZIMBO

Administrador Geral dos Correios, ex-promotor publico da comarca da Farina e antigo advogado nos auditorios da mesma comarca.

Prefaciado pelo emerito jurisconsulto

Conselh.º Duarte de Azevedo

Esta obra de reconhecida utilidade e de imprescindivel necessidade para os funccionarios postaes, principalmente para os agentes do Correio, acha-se á venda nas casas Garnier e Laemmert, nesta Capital e no Rio de Janeiro, a 5$000 o volume brochado.

O Rio-Centro acolhiu-o que tem merecido da imprensa, revela a importancia e utilidade da obra, [illegible] no prefacio mereceu os mais [illegible] conceitos do eminente [illegible]

ANEMIA, CHLOROSE e Côres Pallidas

PARIS A. SCIORELLI

e em Geral nas Pharmacias e Drogarias.

PRESCREVEM as Pilulas do Dr. BLAUD COMO O FERRUGINOSO MELHOR E O MAIS ECONOMICO

As nossas pilulas são muito soluveis, vendem-se exclusivamente em frascos de 100 e 200 pilulas; nunca se vendem a retalho.

E cada uma trz gravado o nome de **BLAUD.**

OFFICINA DE COSTURA

M. O. ROSSI

Rua Cons. Chrispiniano, 35

S. PAULO

PRESENTE DE NATAL

IMPORTANTE VICTORIA DA CASA

GRIMONI & COELHO

No grande premio

1.000:000$

DA

Grande e colossal

LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

Extrahida hontem, 24 do corrente

No primeiro sorteio, foram vendidos por esta casa 10 centesimos

4214 premiado com 10:000$000

No terceiro sorteio, foram vendidos os tres premios maiores, 10 centesimos de cada um dos numeros abaixo premiados:

5790	1.000:000$000
3390	40:000$000
5209	20:000$000

E TODA A DEZENA

Todo aquelle que quizer empregar bem o seu dinheiro, deve comprar bilhetes nesta casa, pois é a unica que diariamente distribue premios a sua invejavel freguezia!

Grimoni & Coelho

Rua Quinze de Novembro, 2-A

do Correio, 513

PAULO